



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PROCESSO DIGITAL 2176-23-PAT-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para **Contratação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação, manutenção e destinação final de RSU em Aterro Sanitário Classe II-A; limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; corte de grama, capina, e roçadas na zona urbana e nos distritos; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana e distritos no Município de Patos de Minas**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Lei Municipal n.º 8.253 de 26/05/2022 (Contratação de Adolescentes e Jovens Aprendizes), Decretos Municipais nº 5.401 de 11/02/2023, 4.281 de 30/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria n.º 4.703 de 19/02/2023 e demais condições fixadas neste edital.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2023 ÀS 12:59H

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 15/05/2023 ÀS 13:00H

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 237.997.239,26 (duzentos e trinta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico/Termo de Referência
- b) Planilha orçamentária referencial
- c) Projetos
- d) Cronograma



1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação, manutenção e destinação final de RSU em Aterro Sanitário Classe II-A; limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; corte de grama, capina, e roçadas na zona urbana e nos distritos; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana e distritos no Município de Patos de Minas**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/> , na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

2.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

2.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@licitanet.com.br / forneecedor@licitanet.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.



4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.1. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos, conforme Decreto Municipal 4850 de 10/06/2020.

4.6.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.6.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo agente de contratação.

5.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no**



PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas.

5.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico (Anexo I).

7.5 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;



7.9 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatros) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de contratação e deverá:

*** Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).**

7.24.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

7.24.4 O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

7.24.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.25 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.26 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal n.º 5.402/2023.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do agente de Contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

REGULARIDADE FISCAL

9.1.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.1.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

9.1.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

9.1.10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

9.1.10.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **9.1.10.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.10.8. Comprovação de registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes, vigente.

9.1.10.9. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, constando:

- Fornecimento e execução de no mínimo 478,00 m² de pavimento em piso intertravado;

- Transporte com caminhão basculante de no mínimo 3.685,00 m³ x km de material de qualquer natureza;

- Fornecimento e execução de no mínimo 106,00 m de meio-fio.

- Comprovação de capacidade técnico-profissional de que o responsável técnico tenha participado, nesta qualidade, como responsável técnico, para execução de reforma compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado (s) compatível (is) com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada e devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, constando:

- Fornecimento e execução de no mínimo 478,00 m² de pavimento em piso intertravado;

- Transporte com caminhão basculante de no mínimo 3.685,00 m³ x km de material de qualquer natureza;

- Fornecimento e execução de no mínimo 106,00 m de meio-fio.

- Tais condições se fazem necessárias pois, conforme a Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU), para a comprovação técnico-operacional das licitantes é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes.

- A comprovação da execução dos serviços se dá devido à especificidade de cada um dos serviços constantes nas exigências:

- os quantitativos mínimos exigidos demonstram que a empresa tem capacidade técnica e operacional e o responsável técnico capacidade técnico-profissional para execução: de pavimentos intertravados e serviços correlatos, estes que são os serviços de maior significância ou especialidade técnica do escopo dessa licitação.



9.1.10.11. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Patos de Minas.

9.1.10.12. No caso de 02 (dois) ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

9.1.10.13. Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto (**Anexo IV**). Esta declaração será assinada pelo responsável legal da empresa. Não é necessário agendar horário e também não é necessário o acompanhamento de servidor do Município quando da realização da visita aos locais de execução do objeto.

A servidora Marina da Mota Pereira (Engenheira civil, CREA-MG 190.578-D, Matrícula 26.015) e o servidor Cícero Afonso Dias Júnior (Arquiteto, CAU A.44544/4, Matrícula 31.304) da Secretaria Municipal de Planejamento, serão os responsáveis por quaisquer esclarecimentos sobre os projetos. Telefones para contato: 3822-9767/9725.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

9.1.10.14. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.1.10.15. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou o Balanço Patrimonial provisório do mês anterior à abertura da licitação.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital, Termos de Abertura e de



Encerramento.

Os documentos relativos ao item 9.1.10.15, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

A boa situação econômico-financeira³ da empresa PROPONENTE será obtida dos dados do Balanço apresentado no subitem 9.1.10.15 e estará consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC \geq 1,0$, onde ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP)$, onde $ILG \geq 1,0$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IEG \leq 0,90$, onde IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

A empresa deverá apresentar os cálculos. Os cálculos deverão ser demonstrados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assinando em conjunto com o representante legal da empresa.

Estes cálculos serão conferidos pelo(a) Contador(a) do Município podendo ser durante a sessão ou posteriormente. Será considerada inabilitada a empresa cujos índices não obedecerem aos valores estipulados acima.

9.1.11 O objeto social descrito no ato constitutivo deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.1.12 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitante e anexadas ao processo licitatório.

9.1.13 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou

³ **NOTA EXPLICATIVA:** A situação econômico – financeira nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Patos de Minas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Consta do processo administrativo a íntegra do termo de justificativa para exigência dos índices contábeis.



diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.1.14 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.1.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.1.22 A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.25 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [art. 40 da IN 73/2022](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato na plataforma Clicksign, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@clicksign.com” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma Clicksign ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

☐ referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

☐ a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

☐ a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.2 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

20.3 Caberá ao agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6 O agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos, conforme Decreto Municipal 4850 de 10/06/2020.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, www.patosdeminas.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-900, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

21.13 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.14 As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>

, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site www.patosdeminas.mg.gov.br.

21.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.16 Os licitantes serão avaliados conforme Manual do Fornecedor, disponibilizado juntamente com o edital.

21.17 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.19 Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.20 O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

20.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

20.24.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

20.24.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias

20.24.4 ANEXO IV- Declaração

20.24.5 ANEXO V – Planilhas, Cronograma, Projetos

MICHELE DIAS FIUSA
Agente de Contratação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERENCIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**

1 – DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação, manutenção e destinação final de RSU em Aterro Sanitário Classe II-A; limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; corte de grama, capina, e roçadas na zona urbana e nos distritos; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana e distritos no Município de Patos de Minas., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A execução deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	42.382	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO – MÃO-DE-OBRA	Ampla	SV	60	R\$ 183.895,67	R\$ 11.033.740,20
	42.383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO –		SV	60	R\$ 444.011,79	R\$ 26.640.707,40



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

		EQUIPAMENTOS – INSUMOS E MATERIAIS					
42.860		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS – MÃO-DE-OBRA	TN	191.634,00	R\$ 128,20	R\$ 24.567.478,80	
42.861		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS – EQUIPAMENTOS – INSUMOS E MATERIAIS	TN	191.634,00	R\$ 211,78	R\$ 40.584.248,52	
55.162		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ADMINISTRAÇÃO LOCAL)	SV	60	R\$ 187.606,12	R\$ 11.256.367,20	
43.840		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA UTILIZANDO EQUIQ MULTIUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MÃO DE OBRA	Sv	60	R\$ 98.780,69	R\$ 5.926.841,40	
43.841		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA UTILIZANDO EQUIQ MULTIUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO	Sv	60	R\$ 30.636,48	R\$ 1.838.188,80	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

		BÁSICO – EQUIPAMENTOS – INSUMOS E MATERIAIS					
	43.834	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – MÃO DE OBRA		Sv	60	R\$ 17.183,37	R\$ 1.031.002,20
	43.835	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – OPERACIONAL E FERRAMENTAS		Sv	60	R\$ 107.414,70	R\$ 6.444.882,00
	43.828	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VARRIÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DESTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MÃO DE OBRA		KM	186.338,40	R\$ 327,45	R\$ 61.016.509,08
	43.829	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VARRIÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DESTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – EQUIPAMENTOS – INSUMOS E MATERIAIS		KM	186.338,40	R\$ 9,95	R\$ 1.854.067,08
	55.487	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MÃO DE OBRA		M²	1.819.501,80	R\$ 2,24	R\$ 4.075.684,03
	55.488	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA		M²	1.819.501,80	R\$ 1,64	R\$



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

		PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – EQUIPAMENTOS – INSUMOS E MATERIAIS					2.983.982,95
	55.490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ROÇADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MÃO DE OBRA		M²	24.000.000,00	R\$ 0,91	R\$ 21.840.000,00
	55.489	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ROÇADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – EQUIPAMENTOS – INSUMOS E MATERIAIS		M²	24.000.000,00	R\$ 0,51	R\$ 12.240.000,00
	55.481	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTEINERIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MÃO DE OBRA		Sv	60	R\$ 4.154,39	R\$ 249.263,40
	55.482	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTEINERIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – INSUMOS E EQUIPAMENTOS		Sv	60	R\$13.863,64	R\$ 831.818,40
	55.483	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MÃO DE OBRA		Sv	60	R\$ 24.661,69	R\$ 1.479.701,40



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	55.484	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – EQUIPAMENTOS – INSUMOS E MATERIAIS		Sv	60	R\$ 35.045,94	R\$ 2.102.756,40
Total Geral							R\$ 237.997.239,26

Observações:

- Os valores que compõem o processo foram realizados conforme planilhas de composição de custo, projeto e cronograma em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A presente demanda é proveniente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e será custeada com recursos ordinários do município. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população, e qualidade ambiental, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços. É necessário encontrar soluções práticas e eficientes para resolver o problema da geração dos resíduos e seus diversos impactos ao meio ambiente e à nossa saúde, através de uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, ajudando na preservação do meio ambiente. Portanto, a presente contratação visa atender a necessidade de demanda dos serviços no tocante à limpeza, bem como, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final promovendo assim uma melhor qualidade de vida, de acordo com as disposições regulamentares e condições que estarão estabelecidas em termo de referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:



I) Classe/Grupo: Serviço de Limpeza / Limpeza Urbana

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação, manutenção e destinação final de RSU em Aterro Sanitário Classe II-A; limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; corte de grama, capina, e roçadas na zona urbana e nos distritos; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana e distritos no Município de Patos de Minas, demandados para esta Secretaria.

Justifica-se pelos seguintes motivos:

A presente demanda é proveniente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e será custeada com recursos ordinários do município.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população, e qualidade ambiental, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

É necessário encontrar soluções práticas e eficientes para resolver o problema da geração dos resíduos e seus diversos impactos ao meio ambiente e à nossa saúde, através de uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, ajudando na preservação do meio ambiente.

Portanto, a presente contratação visa atender a necessidade de demanda dos serviços no tocante à limpeza, bem como, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final promovendo assim uma



melhor qualidade de vida, de acordo com as disposições regulamentares e condições que estarão estabelecidas em projeto básico

Uma gestão estruturada de resíduos permite um processo mais simples e menos oneroso para a administração, através da otimização nos custos ligados à destinação. Por consequência, teremos redução de custos com a destinação, no tocante a diminuição do volume de sacos de lixo e coletores e a redução na frequência dos serviços de coleta.

Através de um gerenciamento de resíduos assertivo, permite-se a implantação de um processo otimizado da determinação de quantidade, tamanhos, tipos e fontes geradores de resíduos. Trazendo assim uma economia de equipamentos, como lixeiras, containers e pessoal, através da otimização do tempo dedicado às atividades.

Um processo bem planejado para gestão de resíduos busca trazer mais eficiência para a operação, assim como garantir o descarte adequado para todos os tipos de resíduos que podem ser reutilizados ou que precisem de atenção especial.

Pela inexistência de um processo planejado pode ocorrer prejuízos de aspecto qualitativo, como odores, vetores: moscas, baratas, roedores etc. Acrescenta-se a poluição visual do espaço interno que demonstra a falta de limpeza e higiene no ambiente de trabalho.

Na contratação devem estar inclusos: mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os equipamentos, veículos, tecnologias e materiais de consumo, foram analisados e estimados conforme estabelecido nas reuniões da equipe de planejamento da contratação.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,



falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando for o caso;

- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do



envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 As solicitações do serviços serão realizadas através de requisições assinadas pelo fiscal administrativo(gestor) , fiscal ou por outro servidor por estes designados.

5.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

5.8 Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

5.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

5.14 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

- 5.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.17 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 5.18 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 5.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.25 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 5.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.27 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



cumprimento do contrato;

- 5.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuados os casos previstos na lei 14.133/2021;
- 5.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.34 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.35 Assegurar à CONTRATANTE:
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.36 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 5.37 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 5.38 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.39 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 5.40 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em



que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

- 5.41 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.42 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.43 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.44 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 5.45 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.46 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 5.47 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.48 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do item anterior, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

No caso de execução de obra:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Reconhecer responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Inscriver a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.



6 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



6.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto licitatório será permitida mediante autorização expressa da Administração.

A autorização para subcontratação fica limitada aos serviços de Limpeza e Manutenção dos containeres e tratamento dos materiais provenientes da coleta seletiva

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: operação do aterro sanitário, coleta de resíduos, serviços de varrição manual, capina, equipe multiuso e roçada.



GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

10.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não dimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em



conta específica de instituição financeira informada pela contratante, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.

VISTORIA/VISITA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, porem é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

A servidora Myllene Gonçalves Caixeta (Matrícula 27.282) e a servidora Patrícia Antunes dos Reis (Matrícula 30.894), da Secretaria Municipal de Obras Públicas, serão responsáveis por quaisquer esclarecimentos sobre o projeto. Telefones para contato: (34) 3822-9718

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado



e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

CONSÓRCIO

Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA

Não será estabelecido o percentual, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal nem federal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

ALOCUÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na



licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

8.1.1 - COLETA DE RESÍDUOS

Entende-se por coleta domiciliar e comercial o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais, comerciais e prédios públicos, excetuando-se os grandes geradores, bem como, seu transporte de forma adequada para a unidade de destinação final, definidos pelo Município de Patos de Minas.

1 Coleta/transporte: ação sanitária que visa o afastamento dos resíduos do meio onde é gerado. A escolha das rotas de coleta, frequências e tipos de veículos influenciam diretamente as etapas posteriores de gerenciamento;

2 Método de coleta porta a porta: refere-se a coleta dos resíduos, devidamente embalados, depositados em calçadas, lixeiras, locais de redução, dispostos pelos munícipes e/ou destinados em contêineres em locais de grande geração de resíduos. O método de coleta porta a porta abrange 100% dos domicílios.

O método de coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais a ser aplicado é a coleta porta a porta. Nos centros comerciais, a coleta deverá ser noturna, quando as ruas estão com movimento reduzido e nos bairros estritamente residenciais, a coleta deve preferencialmente ser realizada durante o dia, evitando horários de grande movimento de veículos nas vias principais.

Para a coleta noturna deve-se atentar em relação à poluição sonora, que deve ocorrer de forma a minimizar os danos aos munícipes. Assim, as guarnições devem ser instruídas para não alterar as vozes durante o período de trabalho, sendo que o comando de anda/para do veículo, por parte do líder da guarnição, deve ser



efetuado por meio de interruptor luminoso, acionado na traseira do veículo. Quanto aos cuidados dos veículos, os mesmos devem portar silenciadores em perfeito estado e o motor não deve ser levado à alta rotação para apressar o ciclo de compactação; para tanto, deve-se manter sempre operante o dispositivo automático de aceleração.

Por se tratar de um serviço essencial, somente não será realizada a coleta nos dias programados por meio de autorização por decreto municipal. Novos bairros que vierem a ser incorporados à malha urbana deverão ser atendidos conforme a indicação da fiscalização sem custo adicional em relação a quilometragem.

8.1.2 - FREQUÊNCIA/PERIODICIDADE (FREQUÊNCIA, HORÁRIO E ROTA/SETOR)

Intervalo entre uma coleta e a seguinte, e deve ser o mais curto possível. Esta poderá ser diária, quando realizada todos os dias, e alternada, podendo ser realizada 3 (três) vezes por semana. A frequência será definida de forma individualizada e/ou por regiões, seguindo o especificado pela CONTRATANTE no Anexo 1 - Mapas de Rotas e Áreas de abrangência, bem como no Anexo 2 - Tabelas de Percursos das Rotas.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sábado. A critério da Fiscalização do município poderão ser solicitados, eventualmente, serviços aos domingos e feriados.

8.1.3 - HORÁRIO

Os horários de coleta estão divididos em turnos, sendo o primeiro turno compreendido entre 7h00min e 15h30min e o segundo turno, entre 17h30min e 01h30min, período que apresenta maior rendimento. Tal divisão é proposta como forma de otimização dos recursos, visto ser possível a utilização da mesma frota.

8.1.4 - ROTA/SETOR

O itinerário é implantado de forma que o coletor esgote sua capacidade de carga, percorra todas as ruas e, finalmente dirija-se ao sítio de destinação final. O roteiro a ser traçado visa a melhor solução que atenda simultaneamente condicionantes tais como, o sentido do tráfego das ruas, evitando manobras à esquerda em vias de mão



dupla, assim como percursos duplicados e improdutivos.

A cidade é dividida em setores que são atendidos pelo sistema de coleta em dias alternados, isto é: segundas, quartas e sextas-feiras ou terças, quintas-feiras e sábados. Na região central e nos bairros periféricos ao centro, o lixo é coletado diariamente, conforme apresentado no anexo a este Projeto Básico.

8.1.5 - ACONDICIONAMENTO

Existem várias opções para acondicionar os resíduos que são depositados nas vias para serem coletados, como exemplo pode-se citar:

3. recipientes metálicos ou plásticos;
4. containers plásticos ou metálicos;
5. recipientes de borracha (pneus de caminhão);
6. sacos plásticos tipo padrão;
7. sacos plásticos de supermercado

Este Projeto básico apresenta como mais adequado adotar os sacos plásticos, de preferência os padronizados, pois estes proporcionam maior rapidez no trabalho de coleta, são mais leves, não sofre corrosão, evita ruído, favorecerem a higiene no manuseio do resíduo e evita acidentes com cortes e lesões na coluna devido a excesso de peso.

A CONTRATADA deverá fazer a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, sejam em quais forem os recipientes utilizados para o seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os moradores das exigências legais e no caso de reincidência, comunicar a fiscalização de Postura do Município para as devidas providências.

Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos ou em recipientes com volume de até 100 (cem) litros e peso inferior a 30 (trinta) kg, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los nos veículos de coleta de modo a evitar o rompimento, por negligência, dos meios de acondicionamento padronizados. No caso de rompimento acidental, será de responsabilidade dos garis coletores o recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública. Da mesma forma, o tanque de armazenamento de chorume de cada veículo coletor deverá ser esvaziado impreterivelmente juntamente



com a descarga dos resíduos no Aterro Sanitário. A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Diretoria de Serviços Urbanos e Saneamento, deverá realizar a verificação do esvaziamento do tanque de chorume antes da liberação do veículo para novo roteiro de coleta.

A coleta somente poderá ser realizada com a utilização de caminhões coletores compactadores com “idade” inferior a 5 anos de uso (veículo e equipamento compactador) em qualquer data de vigência do contrato e capacidade igual ou superior a 15 m³.

8.1.6 - MÉTODO DE MEDIÇÃO

A medição dos resíduos sólidos coletados será feita por pesagem em balança instalada pelo Município de Patos de Minas no local de destinação final do lixo, com controle de tara, mediante a utilização de tíquetes de pesagem. Em caso de problemas com a pesagem deverá ser feito o ticket manualmente com assinatura do motorista e balanceiro no ato de pesagem, ou a critério da fiscalização, poderá ser utilizada a menor média semanal do mês anterior, até que seja sanado o problema por parte da CONTRATADA.

O sistema de pesagem deverá ser informatizado pela CONTRATADA e disponibilizado à Prefeitura sendo que as senhas de todos os níveis serão exclusivamente da fiscalização da prefeitura. A disponibilização da comunicação via internet dos dados com a Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá ser realizada pela CONTRATADA, assim como o programa de pesagem e manutenção de todo o sistema. Os tickets serão confeccionados pela CONTRATADA, sendo a pesagem e distribuição dos mesmos de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os tickets deverão ser emitidos em 3 (três) vias e após a pesagem serão distribuídos pela fiscalização do Município, da seguinte forma:

1ª via: para a fiscalização do Município.

2ª via: para a contratada e lhe será entregue logo após a pesagem.

3ª via: ficará arquivada no aterro sanitário municipal para eventuais consultas.

8.1.7 - GRANDES GERADORES DE RESÍDUO SÓLIDO

Entende-se por grande gerador de resíduos, a pessoa física ou jurídica, de origem comercial, industrial, prestadores de serviços e promotores de eventos que geram



volumes de resíduos superiores a 200 (duzentos) litros ou 100 (cem) quilogramas. Compete a este gerador a responsabilidade pelo seu gerenciamento, desde a sua geração até a destinação final, incluindo:

- i) a separação e a coleta interna de resíduos de acordo com suas classes e características;
- ii) o acondicionamento, a identificação e o transporte interno, quando for o caso;
- iii) a manutenção de áreas para a sua operação e armazenagem;
- iv) a apresentação de resíduos para coleta externa, quando for o caso, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes e;
- v) transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente.

8.2 - CONTAINERS

A Prefeitura de Patos de Minas dispõe de 300 containers, sendo 150 para descarte de lixo úmido e 150 para descarte de lixo seco. Os pares estão instalados em locais públicos, estratégicos para a devida regularização da coleta seletiva e sua gestão, manutenção e higienização é de responsabilidade da CONTRATADA. As solicitações de remanejamento de containers deverão ser feitas diretamente à CONTRATADA, que analisará a viabilidade/necessidade da instalação. As alterações só poderão ocorrer após autorização da Fiscalização.

Os Grandes Geradores particulares em que se fizer necessário a utilização de containers, após solicitada a autorização à Fiscalização, deverão contratar o serviço diretamente com a CONTRATADA, e serão responsáveis pela aquisição, manutenção e substituição dos containers, incluindo sua higienização, que deve ser realizada no mínimo mensalmente, ou sempre que se fizer necessário.

8.3 – COLETA SELETIVA

Coleta seletiva é a coleta diferenciada de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição. Ou seja, resíduos com características similares são selecionados pelo gerador (que pode ser o cidadão, uma empresa ou outra instituição) e disponibilizados para a coleta separadamente.

Logo, dá-se o nome de coleta seletiva – CS ao conjunto de práticas de recolhimento dos materiais, substâncias e objetos indesejados pelo respectivo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

gerador, que busca sua reutilização, reciclagem, geração de riqueza e, principalmente, evitar o seu descarte inadequado. O consumidor, dentro do contexto da coleta dos resíduos seletivos, cumpre importantíssima função que é a de separar e acondicionar os materiais passíveis de reciclagem.

À vista do contínuo melhoramento da gestão de RSU, a coleta seletiva configura importante instrumento de transformação ambiental, pois atua como ação eficaz no tratamento do lixo municipal, reduzindo o volume de lixo coletado e disposto no aterro sanitário.

A produção mensal estimada de material da coleta seletiva é de 168,10 toneladas por mês (*referente a 5% de 3.362 toneladas por mês - projeção para o ano de 2023).

Foi dimensionada, para a coleta seletiva, 01 caminhão baú para o recolhimento dos resíduos seletivos, cuja rota poderá ser equivalente à da Coleta Convencional de Resíduos Sólidos e que deverá coletar os resíduos descartados nos containers de lixo seco dispostos pela cidade. Poderá ser instalado gaiola com maior altura possível para maximização do aproveitamento de espaço útil e capacidade do caminhão. As dimensões sugeridas da carroceria do caminhão com a gaiola são de (5,60 x 2,30 x 3,00) m, com capacidade volumétrica de 38,64 m³ (valor de referência).

Para cada caminhão estima-se a quantidade de 02 ajudantes de coleta.

É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação e gestão da Central de Triagem e Resíduos Recicláveis, de acordo com a legislação vigente.

É de responsabilidade da CONTRATADA a definição do horário de coleta, de modo a minimizar transtornos no fluxo do trânsito da região central e de vias comerciais.

A CONTRATADA deverá coletar todos os resíduos recicláveis secos, não tóxicos e com potencial de comercialização armazenados nos containers de coleta seletiva dispostos em pontos estratégicos da cidade.

Poderá ocorrer a mudança do container de local, desde que observados mal uso, depredação ou solicitação por parte de munícipes, mediante ofício autorizativo enviado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A CONTRATADA deve garantir a pesagem do caminhão em balança instalada no aterro sanitário municipal de Patos de Minas, no qual possui controle de



tara e utilização de tíquetes de pesagem. Em caso de problemas com a pesagem deverá ser feito o ticket manualmente com assinatura do motorista e balanceiro no ato de pesagem, ou a critério da fiscalização, poderá ser utilizada a menor média semanal do mês anterior, até que seja sanado o problema por parte da CONTRATADA, conforme descrito no item 4.3.

Toda a produção gerada na Coleta Seletiva será comercializada de forma direta pela CONTRATADA, sendo o valor arrecadado fracionado em 65% (Sessenta e Cinco) da CONTRATADA e 35% (trinta e cinco) da CONTRATANTE, como forma de compensar gastos atribuídos ao processo de comercialização. A fração deve ser descontada nos serviços prestados pela CONTRATADA e esse percentual poderá ser revisado durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de comercialização dos materiais recicláveis.

O rejeito poderá ser coletado pelos caminhões da coleta urbana, de modo a destinar adequadamente os resíduos ao aterro sanitário municipal.

8.4 - ESTRUTURA (VEÍCULOS E COLETORES)

8.4.1 - VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a realização do serviço de coleta de lixo, o equivalente a no mínimo 6 (seis) unidades de veículos coletores compactadores, equipados com caçambas compactadoras de carregamento traseiro, com capacidade mínima para 15 (quinze) metros cúbicos de resíduos, e 2 (duas) unidades como veículos reserva técnica. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação e substituí-los imediatamente quando necessário por outros com as mesmas características do equipamento substituído.

Os veículos de coleta de lixo domiciliar devem seguir os seguintes critérios:

- Não permitir derramamento do lixo ou do chorume na via pública;
- Apresentar taxa de compactação de pelo menos 3:1, ou seja, cada 3m³ de resíduos ficarão reduzidos, por compactação, a 1m³;
- Apresentar altura de carregamento na linha de cintura dos garis, ou seja, no máximo a 1,20m de altura em relação ao solo;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- Possibilitar esvaziamento simultâneo de pelo menos dois recipientes por vez;
- Possuir carregamento traseiro, de preferência;

Os coletores compactadores indicados acima deverão possuir sistema de retenção de líquidos, alimentação traseira, descarga automática e suporte para pás e vassouras.

Os veículos e equipamentos deverão, ainda, possuir os seguintes acessórios de segurança:

- 1 - Sinalizador de teto com luz giratória. Adesivos traseiros e laterais reflexivos.
- 2 - Estribos e apoiador traseiro confeccionados com material anti-derrapante.
- 3 - Os veículos deverão ser emplacados na cidade de Patos de Minas.
- 4 - Tais veículos deverão estar providos de sistema de comunicação por rádio transceptor com base fixa na sede da empresa e conectado com os serviços de fiscalização da empresa e do Município, por meio de rádios móveis, e rádios portáteis e/ou celulares institucionais. O sistema a ser utilizado pela contratada deverá permitir a sua utilização pela fiscalização do município de forma irrestrita. A substituição de alguns destes sistemas de comunicação por outro deverá ter autorização por escrito da CONTRATANTE.

8.4.2 - EQUIPES DE COLETORES

Cada equipe de trabalho deverá ser composta de no mínimo 01 (um) Motorista e 04 (quatro) Garis Coletores. Todo pessoal envolvido na execução dos serviços deverá ser uniformizado, e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, coletes refletivos, calçados de segurança, entre outros. O transporte dos coletores até o trecho de execução dos serviços deverá ser realizado por meio de veículo Van, tendo em vista que de acordo com a NR38, é vedado o transporte dos trabalhadores nas partes externas dos veículos utilizados na coleta, durante o deslocamento entre a organização e as áreas de coleta e vice-versa, entre setores de coleta não adjacentes, bem como para a destinação final.

Deverão ser recolhidos os sacos de lixo proveniente da varrição pública, que estejam no percurso do roteiro de coleta.



A produção mensal estimada de material a ser coletado é de 3.193,90 toneladas por mês (referente a 95% da de 3.362 toneladas por mês - projeção para o ano de 2022).

8.5 - COLETA DE ANIMAIS MORTOS, VOLUMOSOS INERTES (MÓVEIS, COLCHÕES E SEUS SIMILARES) MATERIAIS RADIOATIVOS, RESÍDUOS LÍQUIDOS DE TODA ESPÉCIE, ENTULHOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (REEE) E RESTOS DE MATERIAIS;

Serão excluídos dos serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial os seguintes tipos de resíduos:

- 1 - Animais mortos;
- 2 – Volumosos inertes (móveis, colchões e seus similares);
- 3 - Materiais radioativos;
- 4 - Resíduos líquidos de toda espécie;
- 5 – Volumosos, entulho e restos de materiais de construção;
- 6 - Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (REEE);
- 7 - Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins, de residências particulares sem o acondicionamento correto, volume e peso acima do permitido;
- 8 - Pneus.

8.6 - DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

A disposição final dos resíduos sólidos citados no referido termo, deverá ser realizada no Aterro Sanitário Municipal de Patos de Minas.

8.7 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL

O serviço de varrição de vias consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, praças, caminhódromos, feiras livres, passeios e pistas de tráfego de veículos – sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. Consiste na varrição de sarjeta, recolhimento, armazenamento dos detritos depositados nas vias públicas, catação de papéis e esvaziamento de cestos papeleiros. Ressalta-se que dentro deste item consta a varrição de todas as praças



públicas calçadas.

O serviço de varrição deverá ser programado para ser executado de segunda à sábado, podendo incluir excepcionalmente, domingos e feriados para varrição em áreas de maior fluxo de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelo gestor do contrato, que deverá ser comunicada previamente à contratada.

Para efeito de varrição, define-se sarjeta de vias e logradouros públicos como sendo a faixa de 0,80 cm medida perpendicularmente a partir do espelho do meio-fio, situada entre o mesmo e o eixo da via. Os serviços de varrição deverão ser executados nos 02 (dois) lados das pistas de rolamentos e nos passeios. Os serviços de pequenas raspagens de terra concentradas nas sarjetas, principalmente, após a ocorrência de chuvas, estão incluídos nos serviços rotineiros de varrição. Faz parte do serviço, também, o esvaziamento de lixeiras públicas, com o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos de cor única, com capacidade de até 100 (cem) litros.

Inicialmente, é prevista a varrição das ruas, avenidas, praças, calçadas e logradouros públicos que concentram um fluxo vultoso e/ou contínuo de pedestres. Ressalta-se que dentro deste item consta a varrição de todas as praças públicas e calçadas.

Os serviços de raspagem, limpeza e remoção em vias e logradouros públicos que apresentarem excesso ou acúmulo de areia, terra ou barro em grandes volumes ocasionado por festas, manifestações públicas, chuvas, deslizamentos, outros acidentes naturais, deverão ser executados pela CONTRATANTE.

Deverão ser utilizados carrinhos, tipo "Lutocar", com capacidade para 100 litros e seu tambor construído de forma adequada, de modo a permitir a fixação e consequente remoção de sacos plásticos de seu interior. O dimensionamento dos materiais e ferramentas será de responsabilidade da CONTRATADA.

Todo pessoal envolvido, motoristas, varredores, encarregados e supervisor, na execução do serviço deverá ser devidamente uniformizado e portar crachá de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual.

Os insumos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades citadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

Equipe mínima: 06 fiscal de turma, com 124 varredores e a quantidade de 62



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

auxiliares carrinheiros (sendo calculado pela proporção de 01 fiscal para cada 20 varredores e 01 carrinheiro para cada 02 varredores).

- Para cálculo do número médio de garis de varrição deverá ser considerada a produtividade máxima por varredor de 2.500 metros de sarjeta/dia de varrição.

- Caso a CONTRATANTE (fiscalização do serviço de varrição) constata o não cumprimento da periodicidade ou da qualidade dos serviços contratados não deverá ser computado na medição mensal o bairro em questão. O critério de corte na medição para o caso descrito acima será “bairro” (e não fração de bairro) e a periodicidade não cumprida dentro do mês.

O “critério de qualidade de varrição” será definido pela CONTRATANTE posteriormente, utilizando como base o número de reclamações registradas, notificação da fiscalização e formulários a serem distribuídos para parte da população.

A varrição será medida e paga por quilômetro linear de sarjeta varrida sem prejuízo da varrição de praças e feiras livres e calçadas. Será considerada, para cálculo e medição, a presença dos garis varredores e produtividade média acima mencionada e não dos carrilheiros, ou seja, para cada varredor a produção de 2.500 metros de sarjeta/dia.

Os resíduos gerados pelo serviço de varrição de vias serão acondicionados em sacos plásticos resistentes padronizados (de acordo com as normas técnicas da ABNT), de forma a evitar o derramamento do material recolhido, que serão coletados pela empresa responsável pela coleta de resíduos domiciliar e comercial. Os garis varredores devem varrer e depositar os resíduos nos pontos de confinamento definidos no plano de trabalho.

A coleta dos resíduos deverá ser executada pelos caminhões coletores da coleta domiciliar/comercial/industrial, no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o término dos serviços.

O Município de Patos de Minas a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alterações no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos e no horário das mesmas, mediante ordem de serviço.

Todas as vias pavimentadas abertas à circulação, incluídas as calçadas e todas as praças públicas pavimentadas e feiras livres e de acordo com as ordens de



serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Patos de Minas, são áreas aptas a receber a varrição.

O mapa apresentado no “Anexo 3 – Áreas de Varrição”, define a localização dos pontos estratégicos a serem atendidos com a varrição. É válida a seguinte legenda em termo de frequência de atendimento das vias pela varrição manual: azul ciano (varrição diária – segunda à sábado), vermelho (varrição às segundas e quintas), verde (varrição às terças e sextas), roxo (varrição às quartas e sábados).

Os serviços de varrição deverão abranger somente as partes pavimentadas das vias e logradouros públicos. Na ausência do varredor por motivo de falta, atestado ou férias, o membro da equipe multiuso deverá substituí-lo no período de ocorrência.

A CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada de qualquer alteração que venha acontecer nas áreas de atendimento.

A quantidade mínima estimada de varrição é de 7.750 km de vias por mês.

8.8 – SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA

O serviço de varrição mecanizada consiste na varrição de sarjeta, recolhimento, armazenamento e transporte dos detritos depositados na via pública. A metodologia de cálculo deste projeto considera a extensão de sarjeta da via, e a finalidade é abranger as ruas e avenidas de grande extensão e de trânsito rápido.

A máquina varredeira a ser empregada neste serviço é do tipo mecânica e deve possuir as seguintes características:

- a) Ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município;
- b) Sistema de aspiração (sucção) e escova;
- c) Ter capacidade volumétrica mínima de 4,0 m³;
- d) Possuir reservatório de água de aspersão para evitar os efeitos da poeira e sistema de descarga dos resíduos sólidos aspirado;
- e) Possuir comandos automatizados de operação;
- f) Ter sistemas de sinalização luminosa e sonora para garantir a segurança de sua operação em vias de tráfego expressas, especialmente em operações noturnas.

Dois agentes de limpeza varredor deve auxiliar ao operador da varrição durante sua operação, visando instalar cones de sinalização em locais onde houver



necessidade, bem como, retirar das sarjetas eventuais resíduos volumosos que dificultem ou impossibilitem a operação normal da varrição mecânica ou possam danificar o equipamento por impacto ou sua aspiração indevida.

- Os locais de destinação de transbordo ou final dos resíduos coletados serão definidos junto à Fiscalização do serviço.

A varrição mecanizada se dará em frequência diária, sendo realizada de segunda à sábado no período noturno, de modo a atender o menor fluxo de pessoas e veículos.

A varrição mecanizada deve atender a região central, por se tratar de um local de grande fluxo de pessoas e considerando o número de veículos estacionados o que inviabiliza a varrição manual diurna, podendo ser ampliada conforme ordens de serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Patos de Minas. O mapa apresentado no “Anexo 4 - Áreas de Varrição Mecanizada”, define a localização dos pontos estratégicos a serem atendidos de forma imediata.

A equipe será composta por 02 (dois) ajudantes e 01 (um) motorista.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição mecanizada deverão ser transportados no compartimento de armazenamento da varredeira mecânica até a unidade de transbordo mais próxima.

A medição se dará pela soma da extensão efetivamente varrida no período e a unidade utilizada será a quilometragem (km) de sarjeta (considerando 1,50 m de largura), sendo previsto a varrição de 4.500 km por mês.

8.9 - SERVIÇOS DE CAPINA E RASPAGEM DE VIAS

Os serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos consistem na operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, a varrição dos locais capinados e a aglutinação dos resíduos.

O propósito deste serviço é evitar que o mato, capim e outras “ervas daninhas” prejudiquem o trânsito, tanto de pedestres como de veículos, segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais próximas. Visa ainda impedir a transformação dessas áreas em depósitos de lixo, esconderijo de animais e em focos de proliferação de mosquitos, baratas e roedores.

A execução deste serviço compreende, também, o recorte de,



aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

Os serviços serão executados em todos os passeios, sarjetas e guias dos canteiros centrais de Avenidas, nos diversos bairros da cidade, previamente estipulados nas ordens de serviços a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O serviço de capina e raspagem deverá ser realizado em média, três vezes por ano, o que não impede a elaboração de escala diferente, a critério da secretaria gestora do contrato, dependendo da sazonalidade.

A realização contempla a execução dos serviços nos distritos do município de Patos de Minas, a saber: Alagoas, Boassara, Bom Sucesso, Chumbo, Major Porto, Pilar, Pindaíbas e Santana de Patos, mediante ordem de serviço emitida pela Diretoria de Serviços Urbanos e Saneamento.

Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os EPIs e EPCs, uniformes, ferramentas manuais, máquinas, equipamentos e transporte necessário para realização dos serviços com plena segurança.

Os fiscais de turma da CONTRATADA deverá fornecer o relatório diário dos serviços executados contendo no mínimo, relatório fotográfico da execução do serviço, mapa iluminado do local e percurso do trabalhado, quantidade de trabalhadores envolvidos e produtividade da equipe conforme critérios de medição. O modelo padrão do relatório deverá ser previamente aprovado pela secretaria gestora do contrato. Estes poderão ser entregues à CONTRATANTE semanalmente.

Para o cálculo da metragem quadrada de execução dos serviços foi aferido 25,0 cm de largura para cada via (12,5 cm de largura de sarjeta dos dois lados da via) totalizando 30.325,03 m² de área a ser capinada mensalmente (já considerada a sazonalidade de 3 vezes ao ano).

A equipe necessária para execução da Capina Manual deverá ser constituída de um fiscal / monitor, operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços e seus respectivos auxiliares (para o serviço tratado em questão de erradicação da vegetação rasteira com uso de ferramentas manuais – foice, ancinho e machado, totaliza-se no mínimo 9 capinadores).

O mapa apresentado no “Anexo 5 - Áreas de Capina e Roçada”, define a



localização dos pontos estratégicos a serem atendidos de forma imediata.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

A metodologia utilizada para medição deste serviço será de área capinada/mês.

8.10 - SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA

Consiste na capina mecanizada (por roçadeira do tipo costal ou lateral), realizada nos canteiros centrais das vias pavimentadas, trevos e viadutos, com eliminação de ervas daninhas, acabamento nos meios fios, desobstrução total dos canteiros, raspagem e varrição dos resíduos sobre as vias.

Operação utilizando-se de roçadeira motorizada portátil lateral ou costal, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, em conformidade com a vegetação existente no local.

Especiais cuidados devem ser observados para a proteção das áreas vizinhas à realização das capinas, quanto ao lançamento de detritos pelos equipamentos roçadores. Esses cuidados referem-se à utilização de cercas protetoras – telas plásticas, lonas, madeirites, etc. – junto ou próxima às áreas de influência dos equipamentos, bem como o cuidado com espécies arbóreas realizando o devido coroamento e proteção de modo a evitar danos às espécies em desenvolvimento. A retirada dos resíduos após a capina deverá ser executada no prazo máximo de até 24 horas.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer à CONTRATADA a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

Considerando a roçagem manual ser realizada com equipamento costal, tipo ceifadeira de pequeno porte, é atribuído 01 máquina costal para cada roçador. Considerando ainda que após ser realizada roçagem manual, os resíduos da roçagem deverão ser rastelados, ajuntados e recolhidos do local roçado.

O serviço de roçagem manual deverá ser realizado de segunda a sexta em



um único turno diurno. Estima-se que os locais de roçada representam em torno de 107.822,33 m² de roçada de calçadas de vias e logradouros públicos (25 cm de roçada de cada lado da via); bem como 1.859.000,00 m² de áreas verdes.

O serviço de roçada mecanizada deverá ser realizado em média, três vezes por ano, o que não impede a elaboração de escala diferente, a critério da secretaria gestora do contrato, dependendo da sazonalidade. O mapa apresentado no “Anexo 5 - Áreas de Capina e Roçada”, define a localização dos pontos estratégicos a serem atendidos de forma imediata.

A realização contempla a execução dos serviços nos distritos do município de Patos de Minas, a saber: Alagoas, Boassara, Bom Sucesso, Chumbo, Major Porto, Pilar, Pindaíbas e Santana de Patos, mediante ordem de serviço emitida pela Diretoria de Serviços Urbanos e Saneamento.

Portanto, calculou-se um quantitativo mensal mínimo de 400.000,00 m² de área total a ser roçada, mediante ordem de serviço emitida pela Diretoria de Serviços Urbanos e Saneamento.

A equipe necessária para execução da Roçada Manual deverá ser constituída de um fiscal / monitor, operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços e seus respectivos auxiliares. Para o dimensionamento do número mínimo de roçadores, adotou-se a produção média diária de um roçador igual a 800m², totalizando 20 roçadores e 40 auxiliares (2 auxiliares de roçada para cada roçador).

A metodologia utilizada para medição deste serviço será de área roçada/mês.

A CONTRATADA deverá enviar em modelo apropriado mensalmente, relatório fotográfico dos antes e depois das áreas executadas, bem como boletins diários de serviços.

8.11 - SERVIÇO MULTIUSO (ATRIBUIÇÕES MÚLTIPLAS)

Este serviço compreende a composição de equipe para realização de limpezas diversas como ponto de ônibus, vias públicas e próprios públicos, raspagem, pintura de meio-fio e outros serviços de limpeza pública de acordo com a necessidade da contratante. Os resíduos gerados serão acondicionados em sacos plásticos padronizados quando possível e coletados pelo próprio caminhão composto na equipe.



A equipe mínima será composta por 17 (dezesete) garis de serviços gerais que ficarão à disposição da contratada para execução das demandas diárias. A metodologia de medição será equipe/mês. Para cada equipe prevista será necessário 01(um) fiscal da turma.

A equipe deverá ficar à disposição da CONTRATANTE de segunda-feira à quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, totalizando 44 horas semanais.

Além da equipe descrita anteriormente, a CONTRATADA deverá oferecer 01 (um) tratorista operador de roçadeira articulada para operar em equipamento oferecido pela CONTRATANTE, portador de habilitação específica e experiência profissional para exercer a função.

Os equipamentos, ferramentas e EPIs estarão a cargo da CONTRATADA, bem como materiais para uso diversos na limpeza pública (CAL, broxa, cola, desinfetante e afins).

A equipe multiuso deverá seguir os seguintes critérios para execução dos serviços:

– Serviço de pintura de meios-fios: A atividade de pintura de meio fio e dos postes, por se constituir no acabamento final do conjunto de atividades deste serviço, somente poderá ser iniciada e efetuada após a conclusão das demais atividades em cada frente de trabalho atendida e a remoção, com jato de ar ou água ou escovação manual e plena secagem da superfície, para garantir a aderência e qualidade da pintura.

A CONTRATADA deverá raspar os resíduos existentes no meio fio até o limite de 1m (um metro) do respectivo meio fio. Posteriormente deverá juntar, amontoar a terra da raspagem, recolher e dar a devida destinação final.

Nos serviços de pintura de meio fio a CONTRATADA deverá preencher as faces expostas do meio fio com pigmento de tinta a base de cal com fixador, utilizando para isso equipamentos apropriados e insumos (cal, broxa, cola, etc), de responsabilidade da CONTRATADA.

Em qualquer dos serviços previstos acima a CONTRATADA deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual aos seus empregados, cumprindo o estabelecido em legislação específica.



– Serviço de limpeza de ponto de ônibus, vias públicas e próprios públicos:

Estes serviços são de grande importância, visam não somente a melhoria estética dos locais utilizados para convívio social, feiras livres e interesses diversos, mas principalmente a higienização, desinfecção e diminuição da proliferação de vetores transmissores de doenças e contaminação de alimentos já que são comercializados alimentos in natura ao ar livre, estes serviços deverão ser executados imediatamente após o término das feiras.

Durante a realização de eventos no município a CONTRATADA poderá ser convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias. Ressalta-se que os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público do evento. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas e embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela CONTRATANTE.

Eventualmente deverá ser realizada a limpeza de brinquedos de praças, monumentos e outros bens públicos, através da utilização de produtos de limpeza, tais como: detergentes, sabão em pó, removedor de mofo, água sanitária; escovas; esponjas; vassouras, materiais estes a serem fornecidos pela CONTRATADA. Ressalta-se que a limpeza de monumentos do município, deve ser realizada com o máximo de cuidado para que as estruturas não sejam danificadas, visto serem um bem público de valor histórico. Devendo ainda, ser realizada uniformemente, evitando deixar algumas áreas limpas e outras não.

– Serviço de limpeza de lagoas e espelhos d'água: Corresponde à limpeza da superfície das águas de lagoas e espelhos d'água, através do uso de equipamento apropriado para remoção dos resíduos sólidos urbanos lançados superficialmente pela população, bem como a catação dos resíduos das margens e a varrição do entorno. Tais resíduos são caracterizados por plásticos, papéis e outros resíduos sólidos urbanos que porventura sejam lançados no espelho d'água. A limpeza deverá ser realizada através de embarcação própria, com dispositivo de coleta e local para armazenagem do material coletado. Também poderão ser instaladas



redes para a contenção dos resíduos descartados inadequadamente nas águas superficiais. A limpeza é superficial e não está incluso o desassoreamento dos lagos.

O serviço deverá ser realizado na lagoa do Parque Municipal João Luiz Redondo (Lagoinha) e Lagoa do Ceasa, concomitante a execução de limpeza e roçada da área.

8.12 – ATERRO SANITÁRIO

8.12.1 - INFRAESTRUTURA

A área do Aterro Sanitário utilizada para apoio às atividades diárias, fica concentrada próxima à entrada do empreendimento (portaria), na área administrativa, sendo composta por banheiros, cozinha e refeitório, escritório e uma área destinada aos lavadores de veículos.

A manutenção dessas instalações, quando necessária ou demandada pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter o local em questões mínimas de salubridade.

O mapa apresentado no “Anexo 6 - Planta do Aterro Sanitário Municipal”, define a área de abrangência do empreendimento e suas respectivas infraestruturas.

8.12.2 - PORTARIA E BALANÇA

A entrada dos veículos no Aterro Sanitário é através de uma portaria, que fica sob responsabilidade da CONTRATADA. Acoplada a esta estrutura, existe uma balança com capacidade de 30 toneladas, operada por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.12.3 - OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

8.12.3.1 - ATERRO SANITÁRIO

O empreendimento possui uma área total de 39,7848 ha e área útil de 11,8348 ha, situado próximo ao perímetro urbano do Município de Patos de Minas, sob a coordenada central: 18°35'24.96"S / 46°33'27,40"O, na estrada Patos de Minas à Boassara, Km 06, Zona Rural a aproximadamente 2,7 km da saída de Patos de Minas.

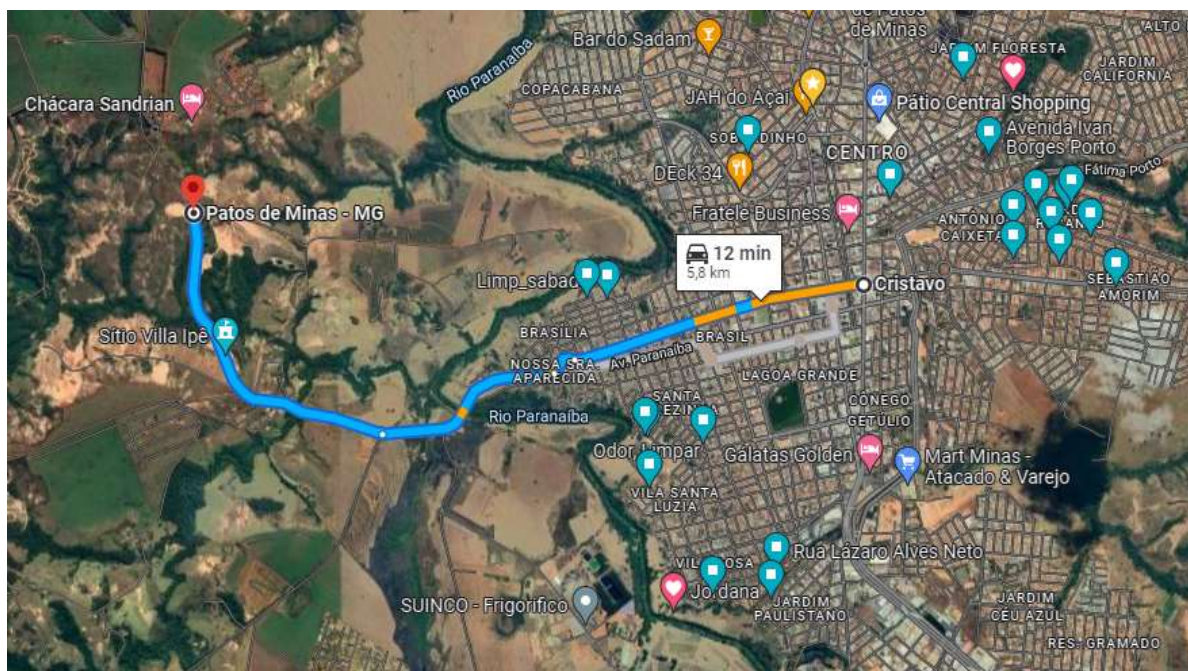
O acesso é realizado pela saída da Avenida Brasil, região central, em direção



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

a ponte velha do Rio Paranaíba (Ponte do Arco), segue sempre à direita em direção ao distrito de Boassara. Após o primeiro trevo depois a Ponte do Arco, fazer a conversão a direita por estrada não pavimentada, seguindo nesta via passando por duas pequenas pontes. O aterro fica do lado direito após a segunda ponte, conforme mostra o croqui de acesso ao Aterro Municipal apresentado a seguir:



O Aterro Municipal atualmente está em operação, desde o ano de 2008, com expectativa de vida útil até dezembro de 2026, possuindo uma área remanescente de disposição de resíduos de 2,7492 hectares, onde a contratada deverá realizar a disposição final dos resíduos, conforme planta de detalhe da área do aterro sanitário municipal apresentada no Anexo 6.

Caso seja exaurida a área para disposição de resíduos sólidos durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATANTE a definição de novo local ou nova metodologia de disposição final de resíduos.

8.12.3.2 - LICENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

8.12.3.2.1 - SITUAÇÃO ATUAL

O Aterro Sanitário do município de Patos de Minas – MG, tem como atividade principal o Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, código E-03-07-7 conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017, e possui capacidade de destinação final de 110 Toneladas de Resíduos Urbanos diária, conforme a licença de operação expedida em 2009 (Licença de Operação do Aterro



Sanitário de Patos de Minas - MG, certificado nº 253, de 16 de outubro de 2009 pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD).

O processo de entrada de licença corretiva para operação em razão de vencimento da licença de operação anterior encontra-se em análise pela SEMAD. As condicionantes estabelecidas na licença e o monitoramento ambiental, são de responsabilidade da CONTRATADA e fiscalizadas/gerenciadas pela CONTRATANTE.

8.12.3.2.2 - CONDICIONANTES AMBIENTAIS

As condicionantes do licenciamento ambiental são cláusulas que estabelecem as condições, restrições, medidas administrativas e ambientais que deverão ser observadas pelo empreendedor para o gerenciamento dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação de empreendimentos e atividades objeto do licenciamento.

Os estudos pertinentes para o cumprimento das condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento devem ser elaborados e apresentados com brevidade pela CONTRATADA e após, avaliadas e validadas pela CONTRATANTE, serão apresentadas ao órgão ambiental responsável.

8.12.4 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO

8.12.4.1 - OS SISTEMAS E UNIDADES ESPECÍFICAS DE PESAGEM E CONTROLE DE VEÍCULOS

Para pesagem dos veículos será utilizada a balança instalada na unidade de Aterro Sanitário, no qual tem a função de avaliar e registrar a quantidade de resíduos que entram no aterro, bem como fornecer dados para o controle da vida útil do aterro.

8.12.4.2 - COMPACTAÇÃO E CONFINAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O caminhão coletor ou basculante descarregará os resíduos no sopé da frente de operação que deverá estar em boas condições de trafegabilidade em qualquer época do ano. Na frente de operação, o resíduo deve ser espalhado e compactado por um equipamento apropriado (preferencialmente um trator de esteira



com peso operacional mínimo de 16,7 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3). O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma. Esta técnica de compactação pode, desde que aprovada pela Fiscalização, ser melhorada pela CONTRATADA

Periodicamente, deve ser feito um teste de densidade, de forma a verificar o controle da compactação.

8.12.5 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO

As principais operações realizadas em um aterro sanitário são: impermeabilização das bases das plataformas com Manta de PEAD geomembrana lisa ($e \geq 1,5$ mm), compactação e a cobertura de resíduos, carga e transporte de terra, abertura de drenos e estradas, plantio de grama nos taludes, urbanização da área, nivelamento das superfícies. Para estas atividades o conjunto básico de equipamentos é constituído por:

- 01 Trator de esteiras. Os modelos indicados são Caterpillar D6N, ou Komatsu D61EX cabinado com ar-condicionado, ou similar, com peso igual ou superior a 16,7 toneladas, com ano de fabricação igual ou inferior a 15 (quinze) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 15 (quinze) anos. Será utilizado nas atividades de espalhamento, compactação, cobertura dos resíduos, construção de plataformas, corte de terras, preparação e manutenção de estradas e drenos.
- 01 Retroescavadeira traçada, com ano de fabricação igual ou inferior a 15 (quinze) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 15 (quinze) anos. Fará a abertura de valas, execução de drenos, carga de material e assentamento de tubulações.
- 01 carregadeira com peso operacional de 11,6 toneladas, com ano de fabricação



igual ou inferior a 15 (quinze) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 15 (quinze) anos. Fará o carregamento de terra e materiais para cobertura dos resíduos, execução de drenos e carga de material.

- 01 Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, peso operacional de 21 toneladas, caçamba 1,2 m³, 155 HP, com ano de fabricação igual ou inferior a 15 (quinze) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 15 (quinze) anos. Fará a abertura de valas, execução de drenos e assentamento de tubulações.
- 01 Caminhão basculante de 6 m³, com ano de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 11 (onze) anos. Para transporte de materiais diversos.
- 02 Caminhão trucado de 10 m³, com ano de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 11 (onze) anos. Para transporte de materiais diversos.
- 01 Caminhão pipa com tanque de 10.000 l, com ano de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos na assinatura do contrato; durante a vigência a idade não poderá ser superior a 11 (onze) anos. Utilizado para fazer o controle de material particulado em suspensão.
- 01 veículo tipo Van Sprinter, para transporte de pessoal.
- 01 veículo utilitário tipo Pick up, para supervisão dos serviços.
- 03 roçadeiras costal potência igual ou superior a 2,28 cv, para serviços de manutenção do Aterro Sanitário.

8.12.6 - DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS

8.12.6.1 - CONTROLE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS

A erosão se constitui numa ameaça não só à perda de solo propriamente dita, como também de seus nutrientes naturais, com o consequente arrastamento de material e assoreamento de bacias de drenagem, lagos, rios, reservatórios e canais, com nítido prejuízo aos recursos hídricos, destruição e aniquilamento da vida vegetal nas áreas atingidas. É imprescindível que o controle dos fenômenos de erosão seja efetuado desde o início das obras e durante o seu desenvolvimento, através do que se denomina de medidas preventivas.



8.12.6.2 - DRENAGEM PROVISÓRIA

A drenagem provisória engloba todos os serviços de controle de escoamento superficial para evitar a infiltração e/ou erosões nas praças e/ou taludes em decorrência do afluxo de águas oriundas de precipitações pluviométricas, enquanto ainda não estiver implantado o sistema de drenagem definitivo. Engloba também as drenagens necessárias nas estradas de acesso.

O princípio básico do controle de erosão durante a realização das obras, (drenagem superficial provisória) consiste essencialmente em conseguir que a sedimentação do material seja, tanto quanto possível, efetuada no próprio local, e mesmo no ponto onde ocorre a erosão, evitando que os sedimentos atinjam a drenagem natural ou a bacia hidrográfica da área.

Este objetivo será atendido com a execução de um sistema de drenagem provisório que consiste basicamente na implantação de canaletas escavadas na camada de recobrimento de cada célula, no contato das células com as ombreiras e junto à borda externa da célula, conforme perfis e planta de detalhe do sistema de drenagem pluvial apresentada no Anexo 7. Todo o material escavado será espalhado lateralmente de modo a ser evitada a formação de leiras que impeçam o fluxo de água.

Nos locais com declividade acentuada poderá ser feito, sempre de acordo com a Fiscalização, o revestimento interno das canaletas com brita/pedra de mão.

Deverá ser observada a constante manutenção nestas canaletas (principalmente durante chuvas intensas e de longa duração), zelando para que todos os danos constatados (obstrução, etc.) sejam sanados.

Além destas canaletas provisórias serão utilizados outros recursos para controle das águas superficiais, detalhados a seguir:

- Controle de sedimentação será efetuado com obras simples que se constituem basicamente na criação de uma série de obstáculos, que reduzam a velocidade da água e criem condições de sedimentação junto a cada obstáculo;
- O principal cuidado será tomado de modo que diariamente e ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, exista uma preocupação sistemática e constante no sentido de implantar esses obstáculos nos pontos e locais que se considerem críticos.



8.12.7 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO

8.12.8.1 - LIMPEZA

A CONTRATADA deverá manter limpa as edificações e instalações da unidade de aterro sanitário, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento e manutenção de seu trabalho. Deve ser feita a catação permanente e imediata de resíduos espalhados pelo vento por toda a gleba do Aterro Municipal e áreas adjacentes porventura atingidas.

8.12.7.2 - VIAS DE ACESSO

A CONTRATADA deverá manter as vias de acesso periférico à área de operação e manutenção do Aterro em plenas condições de trafegabilidade, de modo a permitir a interligação entre o limite urbano e a área do aterro sanitário. A via rural não é pavimentada e deverá ser realizada a manutenção sempre quando necessário, bem como a limpeza com recolhimento de resíduos dispostos de forma irregular no trecho e umectação com caminhão pipa nos períodos de seca, para evitar a poluição atmosférica por material particulado.

As estradas internas têm a função de permitir a interligação entre os diversos pontos da área do aterro, bem como garantir a chegada de resíduos até as frentes de descarga. A CONTRATADA deverá implantar e manter vias internas em perfeitas condições de tráfego, em qualquer época do ano, principalmente nos períodos de chuvas fortes. O empreendimento dispõe de outorga de uso insignificante para captação direta de água em corpo d'água para atendimento a umectação das vias de acesso, bem como da irrigação da área gramada, quando se fizer necessário.

8.12.7.3 - RECUPERAÇÃO

Em termos de recuperação as principais ações a serem tomadas dizem respeito à reconstituição do subleito que suporta a camada rodante, que porventura tenha sido destruído ou erodido, ou mesmo esteja apresentando o fenômeno denominado “solo borrachudo”. Para tal, se fará a retirada do solo ruim (se for o caso), a recomposição do trecho danificado com execução de aterro controlado com novo material, com vistas à reconstrução da geometria original da estrada, obtendo-se assim um subleito dentro das especificações técnicas desejadas.



Em estradas temporárias cujo problema detectado seja de pequena monta, pode-se (com a aprovação da fiscalização) ao invés de se fazer o tratamento acima especificado, se proceder a uma intervenção mais simples. Esta consiste em melhorar a resistência do solo através de adição de brita e cascalho ou outro material inerte (RCC) com a aprovação da Fiscalização.

Toda a ação de recuperação não estará completa se medidas adequadas de drenagem não forem estabelecidas de modo a impedir que o fenômeno da erosão volte a ocorrer. Neste sentido, a última etapa da recuperação envolverá a recuperação do sistema de drenagem superficial da pista, refazendo-o de modo a evitar que problemas de drenagem ocorram novamente.

A erosão se constitui numa ameaça não só à perda de solo propriamente dita, como também de seus nutrientes naturais, com o consequente arrastamento de material e assoreamento de bacias de drenagem, lagos, rios, reservatórios e canais, com nítido prejuízo aos recursos hídricos, destruição e aniquilamento da vida vegetal nas áreas atingidas. É imprescindível que o controle dos fenômenos de erosão seja efetuado desde o início das obras e durante o seu desenvolvimento, através do que se denomina de medidas preventivas.

8.12.8 - SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO;

O aterro sanitário dispõe de módulos de tratamento do percolado constituídos por dois sistemas de tratamento contido por um processo biológico anaeróbico (duas lagoas anaeróbicas em série), seguido de um processo aeróbio com uma lagoa facultativa, conforme planta descritiva apresentada no Anexo 8A - Planta do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos. O primeiro módulo australiano (duas anaeróbicas e uma facultativa), sendo que suas vazões devem ser monitoradas diariamente pela CONTRATADA.

O sistema de drenagem de chorume é construído no modelo espinha de peixe, composto por drenos em PVC de 150 mm (6”), envolto em camisa geotêxtil de filtração de 200 g/m², sendo constituído por valeta de 50 cm de largura e 40 cm de altura e tubo perfurado de PEAD (Ø 150 mm), preenchida com brita n°2 e protegida, acima do solo, camada de brita n°4, conforme apresentado em planta e perfil disponível no Anexo 8B.

O projeto dos drenos de gás está representado em planta e perfil descritivo



apresentado no Anexo 9 - Planta e Perfil do Sistema de Tratamento do Gases.

De acordo com a Norma NBR 13896/2017, o sistema de tratamento do líquido percolado do aterro sanitário deve ser operado de forma que seus efluentes atendam aos padrões de emissão e garanta a qualidade do corpo receptor. O monitoramento deve ser realizado pela contratada mediante ao especificado na licença ambiental e/ou, a pedido da CONTRATANTE.

8.12.9 - PLANTIO DE GRAMA NOS TALUDES FINALIZADOS, MANUTENÇÃO DE JARDINS, CERCAS DE VEDAÇÃO, CERCA VIVA E CINTURÃO VERDE

Os taludes, sejam eles de ordem natural, de estradas ou de aterros sanitários, estão sujeitos com relativa frequência a problemas associados à instabilização de massa. Dependendo do seu traçado geométrico, os taludes podem ser muito íngremes, altos e acabam ficando expostos às ações das intempéries.

Quando os taludes são desprovidos de vegetação, além dos movimentos de massas eles também podem sofrer um outro tipo de ação, proveniente principalmente da água da chuva que é o processo de erosão (destruição da estrutura do solo). Uma das mais eficientes maneiras de amenizar esses problemas é a aplicação de uma cobertura que atue no sentido de minimizar a perda de solo, seja ela por escorregamento ou pela presença de feições erosivas.

As cercas de vedação, cerca viva e/ou cinturões verdes são utilizadas para minimizar os impactos negativos causados na área ao entorno do aterro. Tais estruturas reduzem a dispersão de odores, agem na captura de gases, impedem a entrada e circulação de pessoas e alguns animais e ainda, promovem uma barreira física entre o entorno e o empreendimento, reduzindo a emissão de particulados para a área externa e melhorando o aspecto visual do local.

Fica a contratada responsável pela manutenção e/ou instalação dessas estruturas mediante ao especificado na licença ambiental e/ou, a pedido da CONTRATANTE.

8.12.10 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, INCLUÍDA A BALANÇA, POÇO TUBULAR E RESERVATÓRIO ELEVADO;

A manutenção da balança ficará a cargo da empresa CONTRATADA, que,



em caso de emergências operacionais, deverá disponibilizar um gerador de energia após 12 horas sem energia.

Todas as instalações de infraestrutura e equipamentos constituintes da unidade do aterro sanitário municipal são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma garantir a guarda, conservação e manutenção de modo a permitir o desenvolvimento das atividades internas de disposição final de resíduos e espaços de convivência.

8.12.11 - MONITORAMENTO AMBIENTAL

Na operação de Aterros Sanitários, para disposição final de resíduos sólidos urbanos, identificam-se os seguintes poluentes:

a) O chorume, líquido escuro de alto potencial poluidor, gerado pela degradação da matéria orgânica presente nos resíduos sólidos urbanos. Esse chorume, através da infiltração das águas superficiais que precipitam sobre a superfície do Aterro nas épocas de chuva, pode percolar através do solo, causando a contaminação do solo e das águas subterrâneas;

b) O biogás gerado na decomposição biológica da parcela orgânica contida nos resíduos sólidos urbanos;

c) O efluente líquido gerado pelas águas superficiais que precipitam sobre o Aterro e escoam ao sistema de drenagem das águas pluviais;

d) As poeiras que são levantadas pelos veículos que trafegam nos acessos internos do Aterro Sanitário;

e) Os ruídos gerados pelos tratores que efetuam a compactação dos resíduos sólidos urbanos dispostos nas células do Aterro e pelos caminhões que efetuam o transporte dos resíduos sólidos urbanos ao Aterro.

Este monitoramento e os planos de mitigação dos impactos ambientais previstos para o sistema de tratamento devem seguir o projeto de implantação aprovado pelo órgão ambiental e incluir os ensaios necessários, definidos conforme condicionante ambiental.

Todas as análises e adequações que venham a ser exigidas pelo órgão ambiental competente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Início da execução do objeto: até 90 dias da emissão da ordem de serviço, prazo este que inclui toda a mobilização necessária para o início efetivo dos serviços

9.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (conforme descrito no item 9 – Modelo de Execução do Objeto)

9.1.3 Local e horário da prestação de serviço: (conforme descrito no item 8 – Modelo de Execução do Objeto)

9.1.4 Cronograma de realização dos serviços:
Conforme planilha em anexo a este projeto básico.

9.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Município de Patos de Minas.

9.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com



as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;



10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de



cumprimento de obrigações.

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.22 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Millene Gonçalves Caixeta (Matrícula 27.282), a Responsabilidade Técnica da manutenção e operação do Aterro Sanitário pelo servidor Gustavo Augusto Caixeta Burgo (Matrícula 28.403) e o gerenciamento do contrato pelo servidor Assis Luiz Borges (Matrícula 26.992)

10.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.25 A CONTRATADA deverá enviar em modelo apropriado mensalmente, além de relatório fotográfico, os diários de obra contendo os registros das atividades do aterro sanitário, com identificação de todos os equipamentos (condições de operação), presença dos Gestores, condições climáticas, vazão de chorume (L/min) e serviços executados, conforme planilha modelo apresentada no Anexo 10 - Planilha modelo diário de obra.

10.26 Os serviços executados serão apurados e atestados da realização completa e satisfatória, pelos representantes da Secretaria Municipal de Obras, Diretoria de Serviços Urbanos e Saneamento. Serão ainda, assinados pela CONTRATANTE e CONTRATADA, e servirá de base para proceder a remuneração.

10.27 As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



10.28 Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

11- CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, depois de atestada a execução física pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

11.3 Poderá a Administração:

a) Utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

b) A qualquer tempo, detectado vício, falha ou incorreção na execução do(s) serviço(s), e após apurado o defeito, glosar o valor referente das faturas subsequentes.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente



regularizados.

11.5 Para execução do pagamento do que trata o item 12.1, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do **Município de Patos de Minas**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.5.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, após atestar a execução dos serviços/recebimento dos materiais.

11.5.2 Os pagamentos à Contratada serão realizados conforme o item 11.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da Prova de Regularidade da Empresa junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e regularidade da Obra junto ao INSS e FGTS; e cópia da folha de pagamento dos funcionários lotados na referida obra (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. A Contratante poderá ainda solicitar o CAGED e a RAIS da Contratada.

11.5.4 Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

11.5.5 A medição deverá ser atestada pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, sendo que a empresa contratada deverá apresentar na solicitação de medição dos serviços executados:

- Planilha de medição e croqui dos serviços executados,
- Memória de cálculo dos quantitativos medidos,
- Cópia do Diário de Obra referente ao período da medição.



12 – DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.13 Os preços inicialmente contratados, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.14 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) – Coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica da FGV, exclusivamente para as obrigações



iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

A mão de obra será reajustada conforme convenções coletivas (repactuação) e o INCC, será utilizado somente para materiais e equipamentos.

A partir do 13º mês será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_i \times \frac{l_i - l_o}{l_o}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

l_i = índices publicados pela revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas, referentes ao mês da execução dos serviços;

l_o = mesmos índices, referentes ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) – Coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica da FGV.

12.15 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.



II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

12.16 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.17 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.18 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.19 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.20 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis



por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



13.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

14 – PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

15 – FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, sendo o regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, tendo como valor máximo o preço adotado pelo município.

16.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

16.1.2 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

16.2. Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a



empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função *trunc(...)* do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

16.3. Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;

16.4. Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

16.5. As empresas participantes optantes da desoneração deverão apresentar uma declaração, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa na reforma objeto da licitação;

16.6. As tabelas de composições de custo estão disponíveis nos endereços eletrônicos informados na planilha orçamentária anexa.

17 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

a) Habilitação Jurídicas

I- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

II- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

III- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

V- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VI- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

V- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

I- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

II- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



a) - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c) - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

III- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

IV- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

V- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Qualificação Técnicas

I- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade;

II- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



III- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

As empresas participantes deverão apresentar a fim de comprovar ter capacidade de executar o objeto proposto:

- Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA/CAU.

- Comprovação de capacidade técnico-operacional de que o empresa tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado (s) compatível (is) com o objeto licitado.

1 - Coleta de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões compactadores, com o quantitativo médio mensal de 1.681 toneladas/mês;

2 - Operação e manutenção de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, com o quantitativo médio mensal de 1.681 toneladas/mês;

Apresentação de Licença Ambiental referente ao Aterro Sanitário referente ao atestado.

- Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, conforme Lei nº 14.133/21, **devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado (s) pela(s) devida(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s)**, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados, obedecendo às parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:



1 - Coleta de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões compactadores, com o quantitativo médio mensal de 1.681 toneladas/mês;

2 - Operação e manutenção de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, com o quantitativo médio mensal de 1.681 toneladas/mês;

Apresentação de Licença Ambiental referente ao Aterro Sanitário referente ao atestado.

3 – Apresentação do Cadastro Técnico Federal e Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA) para a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos (operação, transporte, armazenamento e destinação final).

Tais condições se fazem necessárias para que as empresas licitantes tenham experiências anteriores de execução mínimas ou superiores as quantidades da licitação, que através do TCU reconheceu por meio da Súmula nº 263. Considera 50% dos itens e as parcelas maior relevância da licitação. De acordo com o Acórdão nº 3.070/2013 não afronta a legislação em vigor, a exigência de atestados com quantitativos mínimos. Com base nesse Acórdão, o TCU concluiu que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas relativamente à comprovação de qualificação técnico profissional.

- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Patos de Minas.

- No caso de 02 (dois) ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

I - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela



Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Dotação:

- 2.578 – Limpeza Urbana e conservação das Áreas Verdes
- 3.007 – Limpeza Urbana e conservação das Áreas Verdes

II- Fonte de Recursos:

Fonte: 01 0000 0000 – Recursos Ordinários

01 0070 0000 – Outros Recursos Não Vinculados

01 0086 0000 – Transfer. União refer. Royalties do Petróleo e Gás

02 0000 0000 - Recursos Ordinários Não Vinculados

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que,



com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.9 Fraudar a licitação

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,



em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código



de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 – FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Obras Públicas

23- Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 1 – MAPAS DE ROTAS E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA (COLETA)
- 2 – TABELAS DE PERCURSOS DAS ROTAS (COLETA)
- 3 – ÁREAS DE VARRIÇÃO
- 4 – ÁREAS DE VARRIÇÃO MECANIZADA
- 5 – ÁREAS DE CAPINA E ROÇADA
- 6 – PLANTA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
- 7 – PERFIS E PLANTA DE DETALHE – SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL (ATERRO)
- 8A – PLANTA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS (ATERRO)
- 8B – PLANTA DO SISTEMA DE PERCOLADO LÍQUIDO (ATERRO)
- 9 – PLANTA E PERFIL DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE GASES (ATERRO)
- 10 – PLANILHA MODELO – DIÁRIO DE OBRAS
- 11 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 12 – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Dou ciência que o objeto do projeto básico trata-se de serviço comum de engenharia e que os elementos elencados são suficientes para a contratação preterida. Responsável pelo Projeto, Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro. Patrícia Antunes dos Reis Diretora de Serviços Urbanos e Saneamento Matrícula 30.894 Paulo Henrique Fernandes Caixeta Secretário Municipal de Obras Públicas	Dou ciência que o presente projeto básico obedece às normas legais e os aspectos administrativos. Responsável pelos aspectos administrativos e legais. Assis Luiz Borges Agente de Administração - SEMOP
--	---



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação, manutenção e destinação final de RSU em Aterro Sanitário Classe II-A; limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; corte de grama, capina, e roçadas na zona urbana e nos distritos; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana e distritos no Município de Patos de Minas

Considerando que o Projeto Básico contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendesse contratar, APROVO o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

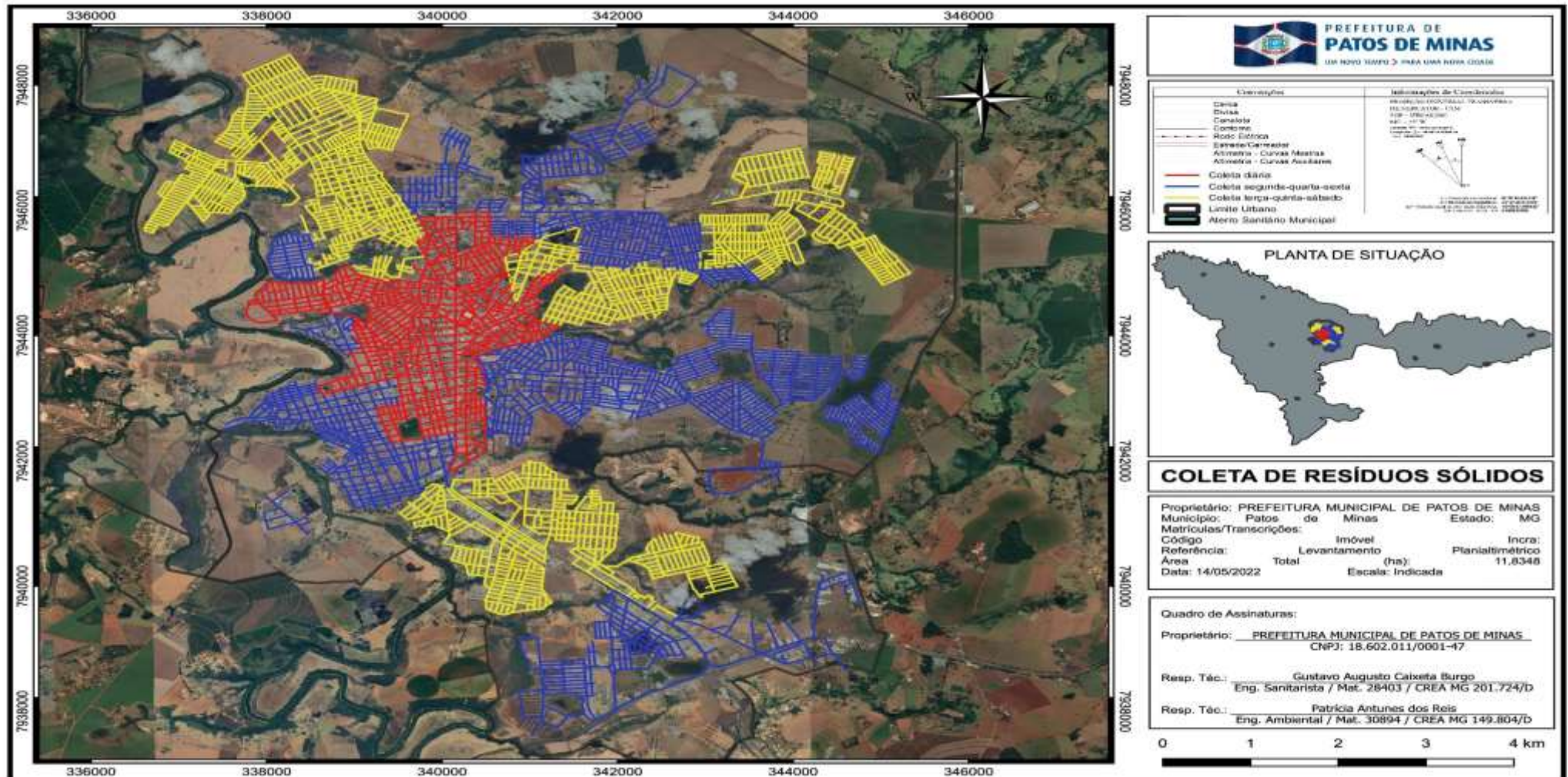
Paulo Henrique Fernandes Caixeta
Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2 DO PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS
UM NOVO TEMPO > PARA UMA NOVA CIDADE

ANEXO 2

Tabela de percurso das rotas: Diária, Segunda-Quarta-Sexta e Terça-Quinta-Sábado								
Bairro	Coleta	Dist (km)	Bairro	Coleta	Dist (km)	Bairro	Coleta	Dist (km)
Aurélio Caixeta	DIÁRIA	8,12	Abner Afonso	SQS	2,86	Alto da Serra (Pizolato)	TQS	6,72
Jardim Paraíso	DIÁRIA	1,60	Belvedere	SQS	2,44	Ipanema I e II	TQS	17,04
Lagoa Grande	DIÁRIA	10,04	Brasil	SQS	6,83	Jardim Califórnia	TQS	5,75
Rosário	DIÁRIA	5,84	Quinta da Mata	SQS	0,94	Jardim Céu Azul	TQS	11,35
Santo Antônio	DIÁRIA	3,39	Cristo Redentor	SQS	13,82	Jardim Itamarati I e II	TQS	6,85
Sobradinho	DIÁRIA	6,24	Distrito Industrial I e II	SQS	10,31	Jardim dos Andrades	TQS	4,42
São Francisco	DIÁRIA	6,13	Distrito Industrial III	SQS	2,59	Jardim Paulistano	TQS	6,31
Várzea	DIÁRIA	6,82	Eldorado	SQS	6,49	Jardim Peluzzo	TQS	3,48
DIPAM José de Santana	DIÁRIA	0,05	Estância Queiroz de Melo	SQS	1,59	Lagoinha	TQS	3,44
HIPERBRETAS	DIÁRIA	0,46	Jardim Aquarius	SQS	2,72	Morada do Sol	TQS	3,80
Caçaras	DIÁRIA	7,59	Jardim Recanto	SQS	3,98	Alto Limoeiro	TQS	8,77
Hospital Vera Cruz	DIÁRIA	0,13	Jardim Panorâmico I, II e III	SQS	15,63	Nossa Senhora das Graças	TQS	7,32
Centro	DIÁRIA	31,45	Laranjeiras	SQS	7,66	Nossa Senhora de Fátima	TQS	13,56
Cônego Getúlio	DIÁRIA	7,11	Morada da Serra	SQS	14,47	Novo Horizonte	TQS	13,81
Copacabana	DIÁRIA	8,38	Nossa Senhora Aparecida	SQS	5,27	Padre Eustáquio	TQS	8,03
Guanabara	DIÁRIA	7,92	Nova Floresta II	SQS	5,88	Residencial Barreiro	TQS	21,12
Jardim América	DIÁRIA	2,81	Nova Floresta	SQS	11,91	Residencial Gramado	TQS	14,63
Jardim Centro	DIÁRIA	5,71	Planalto	SQS	26,65	Sorriso I, II e III	TQS	17,12
Jardim Floresta	DIÁRIA	1,60	Residencial Monjolo	SQS	4,30	Valparaíso	TQS	6,74
HNSF	DIÁRIA	0,24	Santa Terezinha	SQS	9,98	Vila Garcia	TQS	10,52
TOTAL DIÁRIA (km)		121,64	Santo Antônio	SQS	3,97	Quebec	TQS	6,45
			Afonso Queiroz	SQS	29,34	Condomínio Terra Nova	TQS	5,16
			Sebastião Amorim	SQS	10,17	Campos Elísios	TQS	13,72
			São José Operário	SQS	2,30	Cerrado	TQS	3,91
			Vila Rosa	SQS	2,33	Cidade Nova I e II	TQS	7,43
			Vila Santa Luzia	SQS	5,69	Coração Eucarístico	TQS	5,33
			Escola Agrícola	SQS	3,55	Distrito Industrial III	TQS	2,43
			Alto da Colina	SQS	3,84	Jardim Esperança	TQS	16,24
			Alto dos Caçaras	SQS	28,44	TOTAL TER-QUI-SAB (km)		251,49
			Bela Vista	SQS	5,51			
			Antônio Caixeta	SQS	6,96			
			Brasília	SQS	1,68			
			Boa Vista	SQS	14,38			
			TOTAL SEG-QUA-SEX (km)		274,46			



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
UM NOVO TEMPO PARA UMA NOVA IDADE

Condições	Informações de Complementar
Canteira Dúctil Canalização Rede Dáctil Caixa de Cimento Alameda - Curvas Moleiras Alameda - Curvas Auxiliares	Planta de Situação Planta de Situação Planta de Situação Planta de Situação Planta de Situação Planta de Situação

PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCAIS VARRIÇÃO IMEDIATA

Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS	
Município:	Patos de Minas	Estado: MG
Matrículas/Transcrições:		
Código:	Imóvel	Inscrição
Referência:	Levantamento	Planialtimétrico
Área	Total (ha):	11,8348
Data:	14/05/2022	Escala: Indicada

Quadro de Assinaturas:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CNPJ: 18.602.011/0001-47

Resp. Téc.: Gustavo Augusto Caixeta Burgo
Eng. Sanitarista / Mat. 28403 / CREA MG 201.724/D

Resp. Téc.: Patrícia Antunes dos Reis
Eng. Ambiental / Mat. 30894 / CREA MG 149.804/D

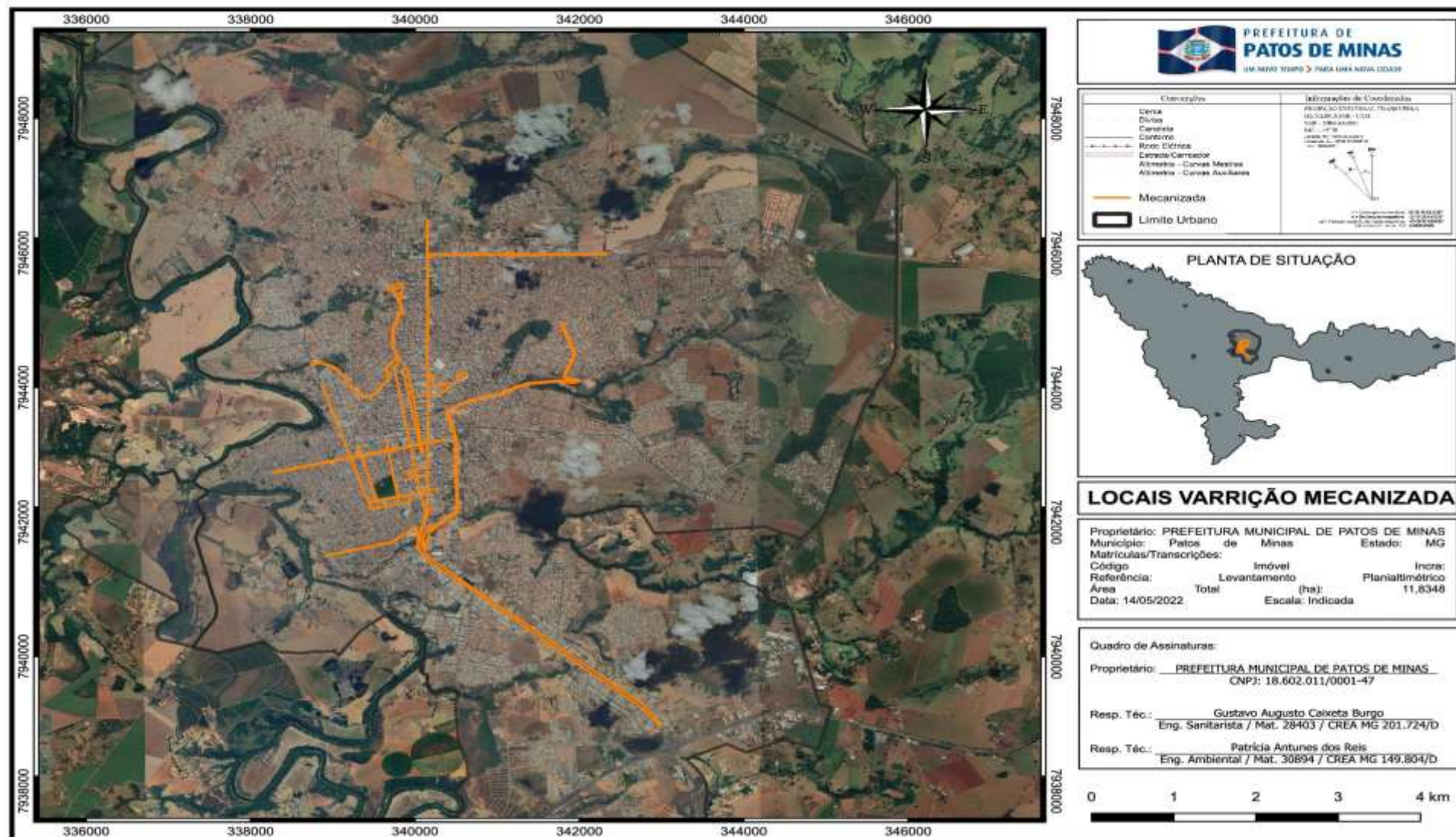
0 1 2 3 4 km



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 4 DO PROJETO BÁSICO

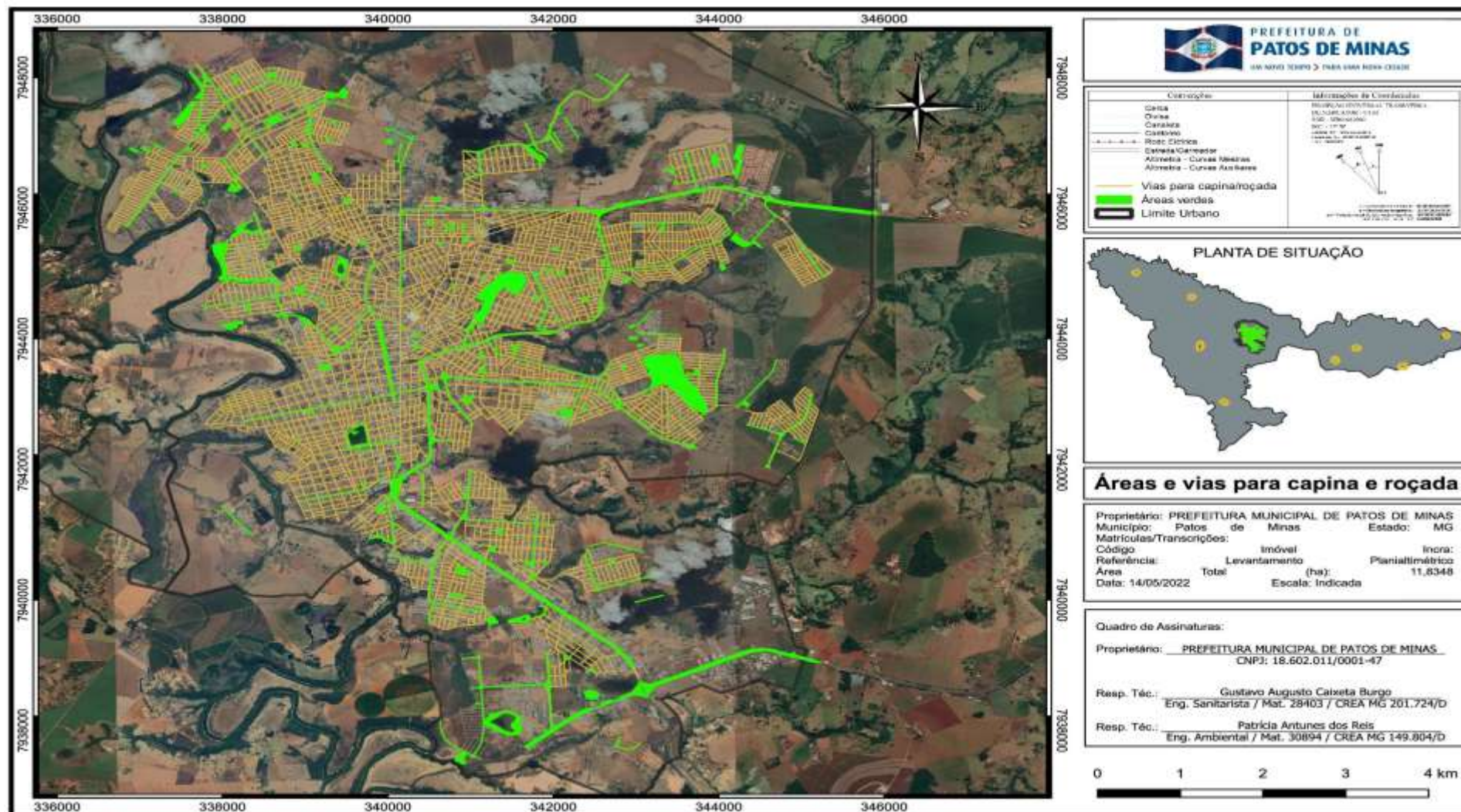




PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 5 DO PROJETO BÁSICO



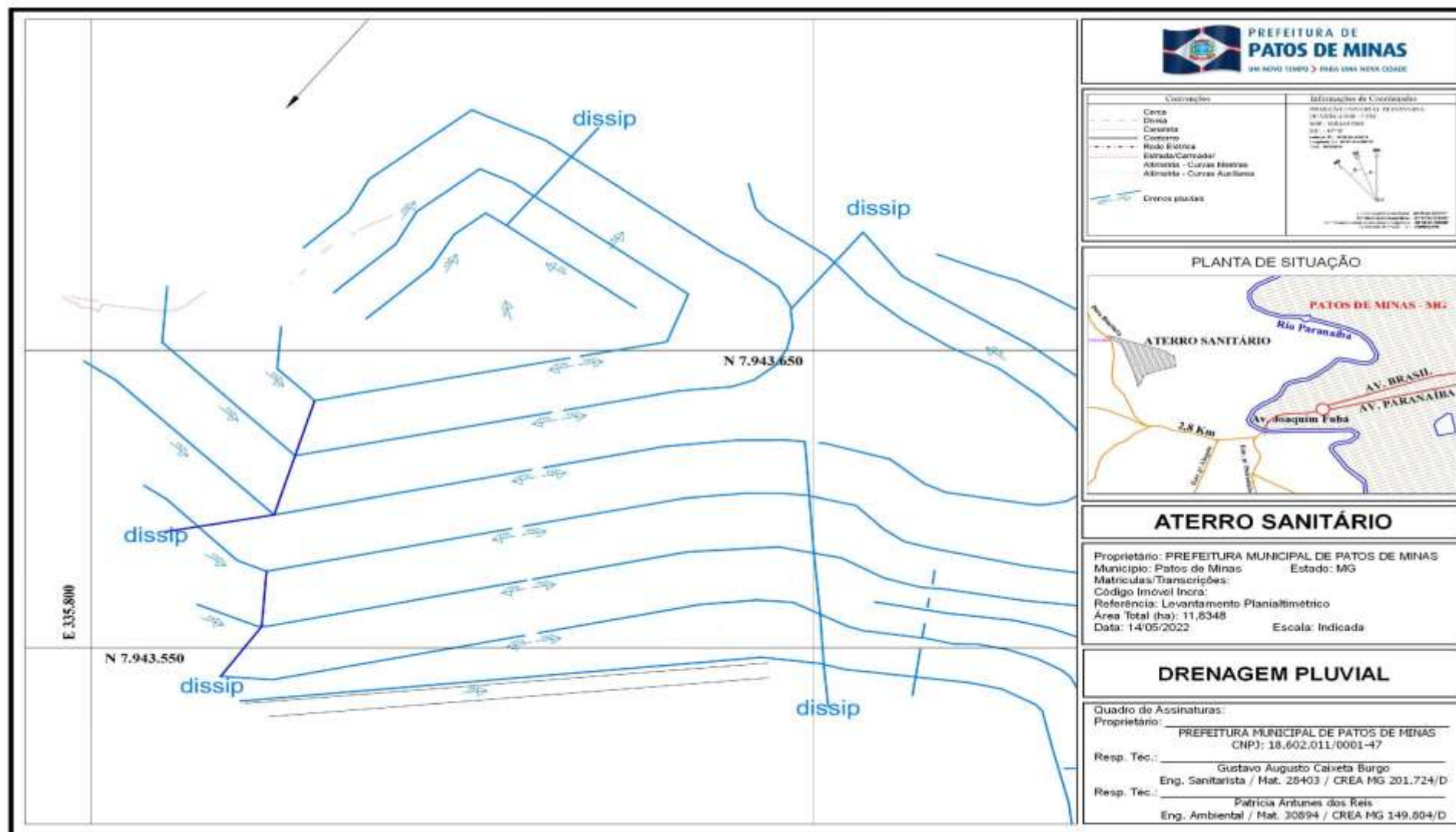




PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 7 DO PROJETO BÁSICO

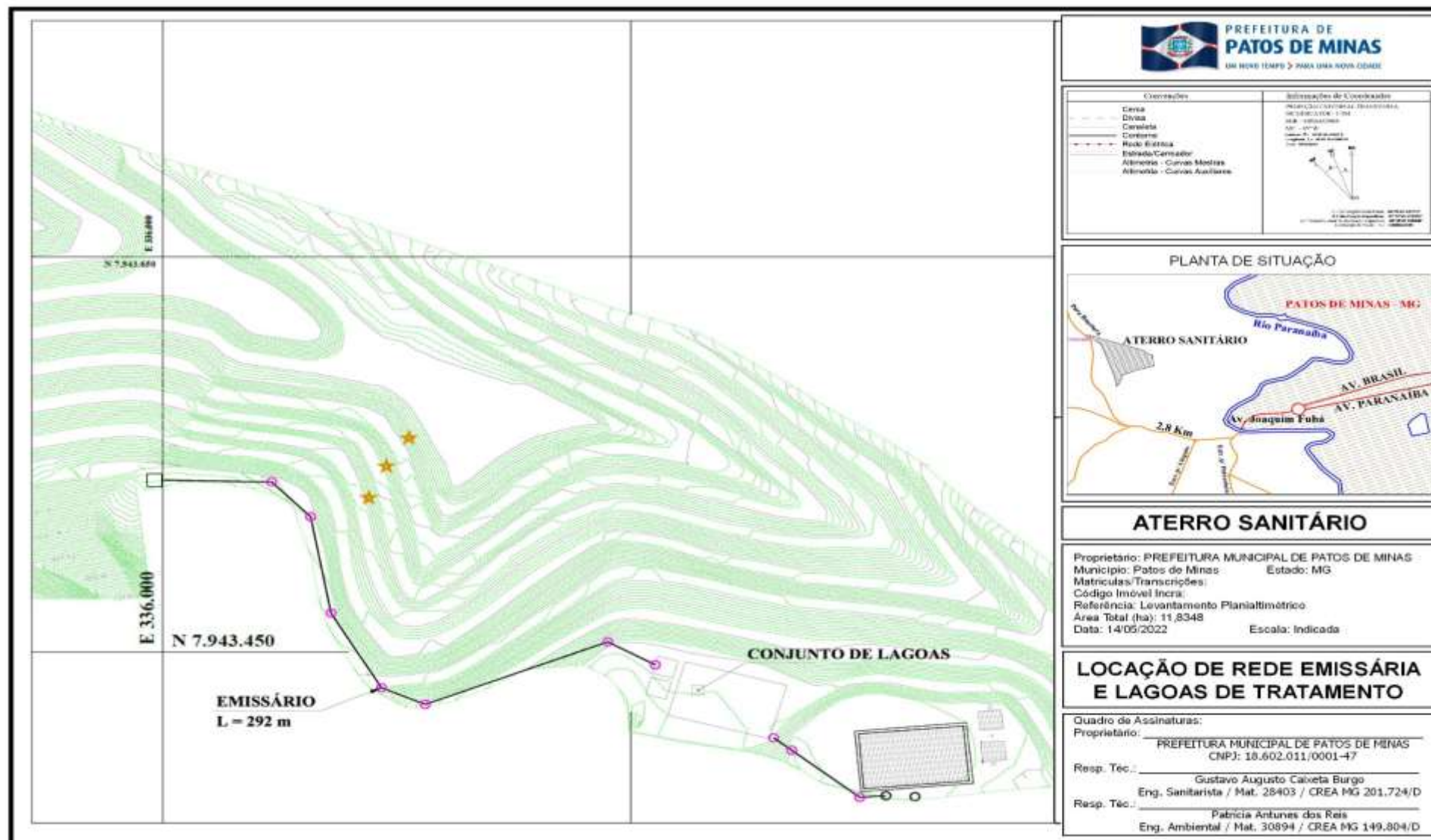




PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 8 DO PROJETO BÁSICO



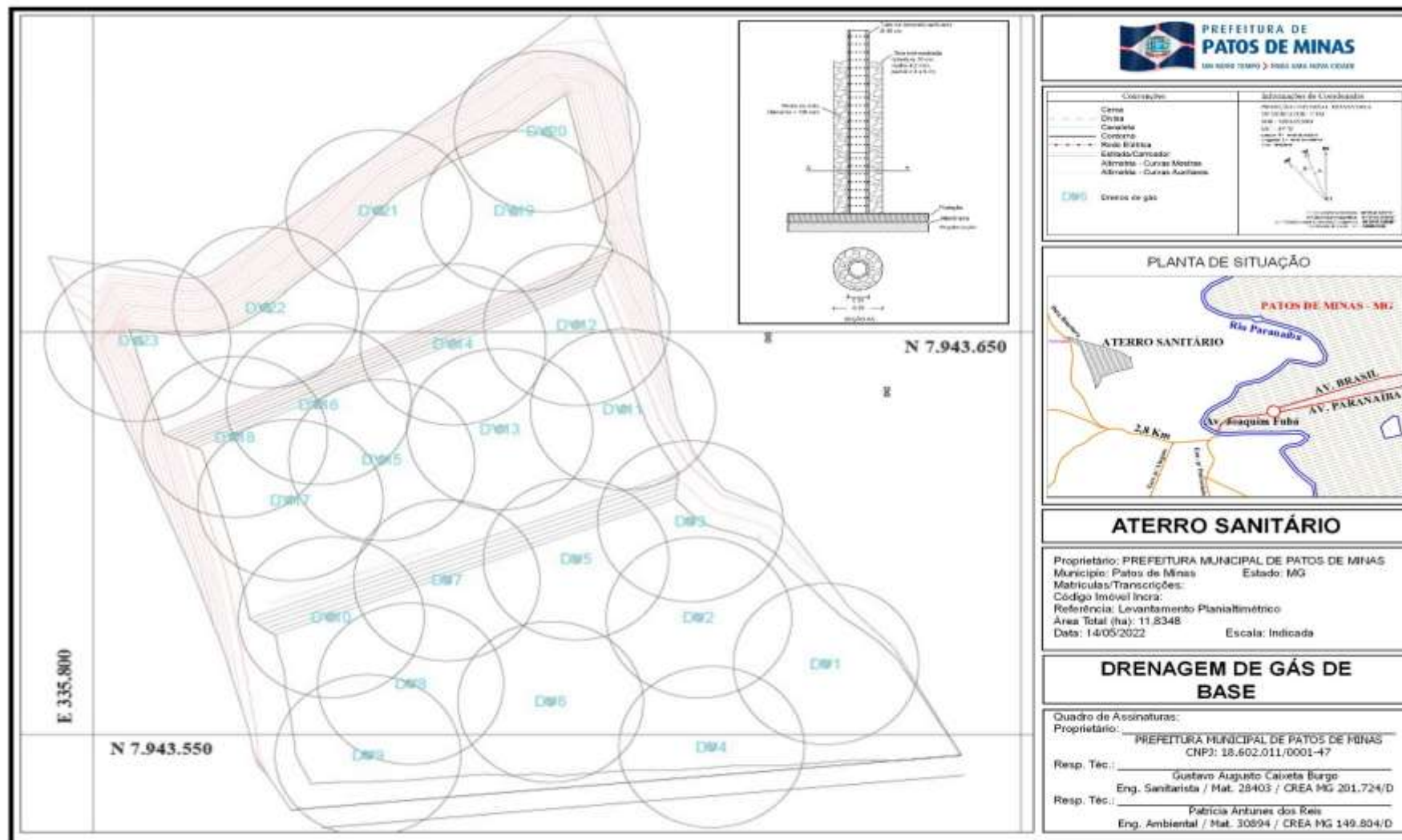




PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 10 DO PROJETO BÁSICO





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 11 DO PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS PAZ JUSTIÇA PROGRESSO E BEM-ESTAR	AVALIAÇÃO MENSAL DE ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO																														
	01/mar	02/mar	03/mar	04/mar	05/mar	07/mar	08/mar	09/mar	10/mar	11/mar	12/mar	14/mar	15/mar	16/mar	17/mar	18/mar	19/mar	21/mar	22/mar	23/mar	24/mar	25/mar	26/mar	28/mar	29/mar	30/mar	31/mar				
EQUIPAMENTOS (condição de operação)																													san		
AMBA TOCO																															
AMBA TRUCADO																															
DEIRA RANDON																															
TRIA KOMATSU																															
CATERPILLAR 332 DL																															
CADOS																															
PRESEÇA DE GESTORES																													prosm		
IVIL																															
PERAÇÕES																															
CHUSAS																															
REIO AMBIENTE																															
CAÇÃO AMBIENTAL																															
DEMICAS (ALUNOS)																															
VISITANTES																															
CONDIÇÃO CLIMÁTICA																													bon		
VAZÃO DE CHORUME (L/min)																													média		
ELTATIVA																															
SERVIÇOS EXECUTADOS																													dias		
DE RESÍDUOS																															
LOCO																															
MOV. TERRA																															
IM																															
C - VIAS INTERNAS																															
DAS VIAS EXTERNAS																															
DE BERMAS E TALUDES																															
AMA CLICA VIVA																															
SÍDUOS FRENTE DE OPERAÇÃO																															
SÍDUOS BERMAS E TALUDES																															
IGÁS																															
IA/PODA																															
MONITOR DE CHORUME																															
ADAS DE CHORUME																															
DE REDES/CAIXAS DE CHORUME																															
EAMENTO DE BOGAS																															
ANALETAS PLUVIAIS																															
S PLUVIAIS E DESCIDAS D'ÁGUA																															
NALETAS																															
ATENÇÃO DAS LAGOAS																															
TOPOGRÁFICO																															



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II-A; LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS; CORTE DE GRAMA, CAPINA, E ROÇADAS NA ZONA URBANA E NOS DISTRITOS; CAPINA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luis Eduardo Falcão Ferreira, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 70/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/02/2023 e 4.281 de 30/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação, manutenção e destinação final de RSU em Aterro Sanitário Classe II-A; limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; corte de grama, capina, e roçadas na zona urbana e nos distritos; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana e distritos no Município de Patos de Minas**, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

3.2.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços



pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

6.4 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.5 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas quedecorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de ____ (____) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A obra/os serviços será(ão) executada(os) levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.

8.2 O prazo máximo para execução do objeto será de ____ (____) meses, contados da data da expedição, pelo Município de Patos de Minas - MG, da Ordem de Serviços, de conformidade com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Patos de Minas – MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização não acatará solicitação de aditivo de prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, bem como de realinhamento



de preços, quando o atraso ocorrer por falta de gerenciamento da obra pela contratada, sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA, DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA, RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

12.2 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

12.3 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

12.4 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei](#)



[nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

19.1 Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à



atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

19.2 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

19.3 Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

19.4 A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

20.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

20.2 Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

20.3 A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

*** Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS
EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO
SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004**



ANEXO IV – DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

A Empresa, portadora do CNPJ n.º..... participante da **CONCORRÊNCIA nº 02/2023** cujo objeto é a **Contratação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação, manutenção e destinação final de RSU em Aterro Sanitário Classe II-A; limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; corte de grama, capina, e roçadas na zona urbana e nos distritos; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana e distritos no Município de Patos de Minas, DECLARA:**

* Que temos conhecimentos das condições do local de execução do objeto, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação. Declaro ainda que foi dado acesso às instalações dos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento do volume de trabalho e dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta Concorrência, e não pronunciarei qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na visita técnica;

* Que possuímos pessoal capacitado, em quantidade suficiente e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – PLANILHAS, CRONOGRAMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

- **CRONOGRAMA RESUMIDO**

Planilha1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Peso	
		TOTAL (60 meses)		
				10,00%
1	COLETA RSD	R\$ 65.149.810,80	27,26%	10,00%
2	CONTEINERIZAÇÃO – MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	R\$ 1.081.081,80	0,45%	10,00%
3	COLETA SELETIVA	R\$ 3.582.445,80	1,50%	10,00%
4	VARRIÇÃO	R\$ 62.870.576,40	26,31%	10,00%
5	VARRIÇÃO MECANIZADA	R\$ 7.475.878,20	3,13%	10,00%
6	CAPINA	R\$ 7.059.667,20	2,95%	10,00%
7	ROÇADA	R\$ 34.080.000,00	14,26%	10,00%
8	EQUIPE MULTI USO	R\$ 7.765.018,20	3,25%	10,00%
9	ADMINASTAÇÃO LOCAL	R\$ 11.250.367,80	4,71%	10,00%
10	ATERRO SANITÁRIO	R\$ 38.641.362,00	16,17%	10,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 238.956.208,20	100,00%	10,00%
	TOTAL GERAL ACUMULADO			10,00%

Página 1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Planilha1

Ano 1		Ano 2		Ano 3	
	20,00%		20,00%		20,00%
R\$ 6.514.981,08	20,00%	R\$ 13.029.962,16	20,00%	R\$ 13.029.962,16	20,00%
R\$ 108.108,18	20,00%	R\$ 216.216,36	20,00%	R\$ 216.216,36	20,00%
R\$ 358.244,58	20,00%	R\$ 716.489,16	20,00%	R\$ 716.489,16	20,00%
R\$ 6.287.057,64	20,00%	R\$ 12.574.115,28	20,00%	R\$ 12.574.115,28	20,00%
R\$ 747.587,82	20,00%	R\$ 1.495.175,64	20,00%	R\$ 1.495.175,64	20,00%
R\$ 705.966,72	20,00%	R\$ 1.411.933,44	20,00%	R\$ 1.411.933,44	20,00%
R\$ 3.408.000,00	20,00%	R\$ 6.816.000,00	20,00%	R\$ 6.816.000,00	20,00%
R\$ 776.501,82	20,00%	R\$ 1.553.003,64	20,00%	R\$ 1.553.003,64	20,00%
R\$ 1.125.036,78	20,00%	R\$ 2.250.073,56	20,00%	R\$ 2.250.073,56	20,00%
R\$ 3.864.136,20	20,00%	R\$ 7.728.272,40	20,00%	R\$ 7.728.272,40	20,00%
R\$ 23.895.620,82	20,00%	R\$ 47.791.241,64	20,00%	47.791.241,64	20,00%
R\$ 23.895.620,82	30,00%	R\$ 71.686.862,46	50,00%	119.478.104,10	70,00%

Página 2



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Planilha1

Ano 4		Ano 5
	30,00%	
R\$ 13.029.962,16	30,00%	R\$ 19.545.145,40
R\$ 216.216,36	30,00%	R\$ 324.324,54
R\$ 716.489,16	30,00%	R\$ 1.074.733,74
R\$ 12.574.115,28	30,00%	R\$ 18.861.172,92
R\$ 1.495.175,64	30,00%	R\$ 2.242.763,46
R\$ 1.411.933,44	30,00%	R\$ 2.117.900,16
R\$ 6.816.000,00	30,00%	R\$ 10.224.000,00
R\$ 1.553.003,64	30,00%	R\$ 2.329.505,46
R\$ 2.250.073,56	30,00%	R\$ 3.375.110,34
R\$ 7.728.272,40	30,00%	R\$ 11.592.408,60
47.791.241,64	30,00%	71.687.064,62
167.269.345,74	100,00%	238.956.410,36

Página 3

Edital.pdf

Documento número #d8052743-99da-42fa-9c2c-72ef16dd4fec

Hash do documento original (SHA256): 9953de791c1ee5bcc06a9f9012447be871bd16a88634437434d74f01679fa630

Assinaturas



MICHELE DIAS FIUSA

Assinou em 25 abr 2023 às 08:12:45

Log

- 25 abr 2023, 08:08:02 Operador com email licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número d8052743-99da-42fa-9c2c-72ef16dd4fec. Data limite para assinatura do documento: 25 de maio de 2023 (08:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 abr 2023, 08:09:42 Operador com email licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: micheledias.advogada@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MICHELE DIAS FIUSA.
- 25 abr 2023, 08:12:45 MICHELE DIAS FIUSA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail micheledias.advogada@gmail.com. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.486.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 abr 2023, 08:12:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8052743-99da-42fa-9c2c-72ef16dd4fec.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8052743-99da-42fa-9c2c-72ef16dd4fec, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.